



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO (COMPRAS)

Processo Administrativo de Licitação: nº. 000501/2022

Pregão Eletrônico: nº. 045/2022

Forma de Licitação: Pregão Eletrônico

Tipo de Licitação: Menor Preço por Item

Modo de disputa: Aberto

Legislação Aplicável: Lei Complementar nº. 123/2006; Lei Complementar nº 101/00; Lei Federal nº. 8.666/93; Lei nº. 10.520/02; Lei 10.024/19 e Decreto Municipal Nº. 139, de 01 de junho de 2009 que instituiu o Pregão no âmbito do Município de Irupi/ES.

Pregoeiro Designado para conduzir a Sessão pública Licitatória: Daniel Emerick de Oliveira

Equipe de Apoio Designada: Elisângela Vieira Furtado, Laisi Lúcia da Silva e Angélica Andrade de Assis Storck

Recebimento das Propostas: A partir das 12hs do dia 24 de agosto de 2022 até às 12hs do dia 08 de setembro de 2022.

Abertura e Julgamento das Propostas: As 12h30min do dia 08 de setembro de 2022.

Início da Sessão de Disputa de Preços: As 13hs do dia 08 de setembro de 2022.

Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da realização do certame

Referência de Tempo: Horário de Brasília (DF)

Local: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL: www.bll.org.br

Endereço Eletrônico de Cadastro no Sistema BLL: <http://bll.org.br/cadastro>

Telefone para Contato com o Pregoeiro: (28) 3548.1212/(28) 99907-6739

E-mail para Contato com o Pregoeiro: licitacao@irupi.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES

1 - PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE IRUPI/ES**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 36.403.954/0001-92, com sede na Rua Jalmas Gomes de Freitas nº. 151, Centro, nesta cidade de Irupi/ES, CEP: 29.398-000, neste ato representado pelo Prefeito o Exmº. Sr. Edmilson Meireles de Oliveira, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº. 813.296.287-72 e Carteira de Identidade n. 747.346 – SSP/ES, residente e domiciliado na Rua João Costa, n. 260, Bairro Centro, na cidade de Irupi/ES, CEP 29.398-000, por meio do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº. 098, de 03 de março de 2022, torna público a todos os interessados que na data, horário e local acima assinalado realizará a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, nº 045/2022, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM** e com as disposições deste Edital e seus respectivos anexos, por meio do Processo Administrativo nº 000501/2022 e ainda de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e o Decreto Municipal nº 419, de 04 de novembro de 2019;

2 – DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto à contratação de empresa especializada no fornecimento de móveis e equipamentos para o Pronto Atendimento Municipal, em atendimento a Secretaria de Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades estimadas.

2.2. O objeto desta licitação será fornecido rigorosamente em observância as cláusulas deste Edital e as condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos e terá como Órgão Gestor a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Irupi/ES;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES

2.3. O fornecimento do objeto deverá possuir todas as características mínimas descritas nas especificações deste Edital. Serão aceitos o objeto que possuir características superiores, desde que atendam a todos os requisitos mínimos exigidos nas especificações constantes no presente edital;

2.4. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Bolsa de Licitações do Brasil – BLL e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

3 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A referida contratação é de suma importância, tendo em vista que o Pronto Atendimento Municipal e as Unidades Básicas de Saúde, possuem uma grande demanda, necessitando de diversos equipamentos e materiais permanentes que possibilitam a eficiência nos atendimentos aos cidadãos irupienses.

Dessa forma, a aquisição dos equipamentos e materiais, possibilitam um atendimento ágil e eficaz aos pacientes atendidos.

Sendo assim, torna-se imprescindível que tal procedimento seja realizado o mais rápido possível, uma vez que, não podemos colocar em risco o interesse público.

Diante da justificativa de necessidade e baseado na estimativa anual de consumo do último exercício, solicitamos que seja realizado o procedimento licitatório para tais aquisições.

4 – DA JUSTIFICATIVA PARA A NÃO REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO ESPECIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS/SRP

4.1. Como se trata de aquisição de móveis e equipamentos cuja quantidade a ser adquirida já se encontra pré-estabelecida, tendo inclusive verba destinada ao seu custeio, não justifica a realização de procedimento licitatório para registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES

5 – DA JUSTIFICATIVA PARA A NÃO APLICAÇÃO DA LEI 123/06, QUANTO A EXCLUSIVIDADE PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

5.1. A referida justificativa está devidamente fundamentada no Termo de Referência

6 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06, mais precisamente no art. 3º, senão vejamos:

I – No caso de microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

II – No caso de empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

No caso de participação de sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, do art. 3º, §4º, VI da Lei Complementar nº 123/06, a sociedade cooperativa receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP;

A comprovação da condição de empreendedor individual, microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada deverá ser realizada à época da abertura do certame e será feita da seguinte forma:

Licitantes optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar 123/06: Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site do Ministério da Fazenda,



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES

<http://www.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATBHE/aplicacoesSimples.app/ConsultarOpcao.aspx>;

Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de ser a empresa em questão microempresa/empresa de pequeno porte; bem como que fará uso dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº. 123/06; além de não haver nenhum dos impedimentos previstos Lei Complementar nº. 123/06.

Licitantes não optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei Complementar nº. 123/06:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos na LC 123/06;
- b) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- c) Cópia do contrato social e suas alterações; e
- d) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de ser a empresa em questão microempresa/empresa de pequeno porte; bem como que fará uso dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº. 123/06; além de não haver nenhum dos impedimentos previstos Lei Complementar nº. 123/06.

As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas;

O empreendedor individual, a microempresa, a empresa de pequeno porte ou equiparada deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que está presente alguma restrição;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, o empreendedor individual, a microempresa, a empresa de pequeno porte ou equiparada terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa;

A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo Pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela Autoridade Máxima Municipal, na hipótese de existência de recursos e desde que improvisos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais;

Se a licitante desatender as exigências licitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame;

Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua equipe de apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES

Os envelopes com os documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora, após esse fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas, findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

7 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1. A fundamentação legal a dar sustentáculo a presente licitação encontra-se devidamente expressa no Termo de Referência.

8 - RECURSO ORÇAMENTÁRIO

8.1. A dotação orçamentária para o referido processo é a descrita no quadro abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NOMENCLATURA
080081.1030100353.022 -ficha 00044	GESTÃO DOS RECURSOS DO SUS FEDERAL - INVESTIMENTOS - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

9 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

9.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas:

- Os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos;
- Que atenderem todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos;
- Em concordata ou em processo de recuperação judicial desde que faça juntada aos autos dos documentos relativos a habilitação econômico-financeira, bem como do Plano de Recuperação devidamente homologado pelo juiz competente, comprovando assim que a empresa licitante encontra-se em plena saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES

financeira e que possui capacidade para executar o contrato sem qualquer risco para a Administração Pública Municipal.

9.1.1. Para participar deste Pregão Eletrônico os interessados deverão estar previamente credenciados no sistema "BLL", provido pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (<http://bll.org.br>);

9.1.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto a Bolsa de Licitações do Brasil – BLL no endereço eletrônico <http://bll.org.br/cadastro/>, onde também deverão informar - se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização;

9.1.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de Irupi/ES responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

9.1.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

9.2. É vedada a participação de empresa, em qualquer fase deste Pregão Eletrônico, que se enquadrem em uma ou mais situações a seguir:

- Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- Estiverem cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou estiverem impedidas de contratar com a Administração Pública Municipal ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES

Pública, não ocorrendo a reabilitação; e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, Parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93;

- Que esteja reunida em consórcio ou coligação;
- Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação empresas cujos sócios administradores e/ou único dono tenham algum vínculo direito com a Administração Pública Municipal de Irupi/ES, seja a título de efetivação ou até mesmo contratação.

9.3. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, fica sujeito às penalidades cabíveis;

9.4. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos; bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar a contratação nos termos propostos;

9.5. Todos os avisos relativos aos atos praticados durante o procedimento licitatório serão efetuados pelo Pregoeiro aos licitantes por meio do campo de mensagens do sistema eletrônico da plataforma da BLL, ficando sob inteira responsabilidade do licitante acompanhar o trâmite do certame.

10 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. Após a divulgação, pelo Município de Irupi/ES, do Edital no endereço eletrônico da plataforma “BLL”, na Imprensa Oficial da União, Estadual ou Regional, conforme o caso, as licitantes deverão encaminhar propostas de preços e documentos de habilitação, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, até a data e horário limite para acolhimento das propostas e habilitação, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento das propostas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES

10.2. O preenchimento da proposta eletrônica, ocorrerá mediante digitação no sistema eletrônico, conforme dispositivos da plataforma utilizada pelo Município para realização do pregão, por meio de transparência eletrônica do arquivo no sistema;

10.3. O licitante deverá apresentar a proposta de preços de forma detalhada, observando a descrição do item, os valores unitário e total do item;

10.4. É obrigatório à indicação de todos os dados acima citados, no sistema eletrônico, sob pena de desclassificação da proposta;

10.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

10.6. O licitante enquadrado como microempresa e empresa de pequena porte que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº123/2006 deverá informar essa condição em campo próprio do sistema eletrônico, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei;

10.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

10.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

10.9. Até a abertura da proposta, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada;

10.10. Após o encerramento da fase de recebimento das propostas, é vedada a alteração dos dados inseridos no sistema eletrônico, sob pena de desclassificação da proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES

10.11. Conforme dispositivos da legislação é vedado ao licitante identificar-se, no Sistema Eletrônico, quando do registro de sua proposta, sob pena de desclassificação do certame pelo Pregoeiro;

10.12. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

10.13. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

10.14. Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os produtos serem fornecidos ao Município, sem ônus adicionais;

10.15. Não se admitirá proposta que apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero ou incompatível com os preços de mercado, ainda que este edital não tenha estabelecido limites mínimos;

10.16. Da mesma forma, serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços superiores aos estipulados para cada item/lote, bem como com preços manifestamente inexequíveis, com base no inciso II do artigo 48 da Lei nº 8.666/93 e alterações;

10.17. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no edital;

10.18. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

10.19. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES

10.20. As propostas deverão ser cotada obrigatoriamente em Real (R\$), com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula;

10.21. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital;

10.22. O Valor global estimado da presente contratação é de **R\$ 363.322,09 (trezentos e sessenta e três mil, trezentos e vinte e dois reais e nove centavos)**.

11 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados juntamente com a proposta de preço e deverão constar na plataforma da "BLL", em espaço adequado, sob pena de desclassificação;

11.1.1. Em caso de eventuais diligências ou problemas no carregamento dos arquivos na plataforma da "BLL", poderá o Pregoeiro solicitar a apresentação dos documentos de habilitação em cópia autenticada no endereço Rua Jalma Gomes de Freitas, n. 151, Bairro Centro, na cidade de Irupi/ES, CEP 29.398-000, Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Irupi/ES;

11.1.2. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza não contenham validade, não sendo aceitos "protocolos de entrega", ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos neste Edital.

11.1.3. Para efeito de documentação de habilitação, no presente certame, não será aceito a apresentação por parte das empresas licitantes do cadastro feito junto ao SICAF, mas somente a apresentação em si dos documentos informados abaixo. A empresa que mesmo assim insistir em apresentar o cadastro junto ao SICAF será inabilitada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES

11.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa licitante, no caso de empresa individual;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

11.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da mesma licitante que irá faturar e entregar o objeto licitado;
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União, Receita Federal e Prova de Regularidade junto ao INSS);
- c) Prova de Regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;
- d) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES

- e) Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) demonstrando situação regular;
- f) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- g)** Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze anos), conforme modelo do anexo deste edital.

11.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Autorização de Funcionamento da empresa licitante (AFE), expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária;
- b) Alvará Sanitário da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal;
- c) Certificado de Registro do Produto, expedido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária;
- d) Quando se tratar de produto importado, apresentar Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela autoridade sanitária do país de origem, ou laudo de inspeção e emitido pela autoridade sanitária brasileira. (Alteração dada pela Portaria 3.765, de 25 de outubro de 1998).
- e) Visando a celeridade do certame licitatório toda documentação apresentada com cópia extraída do Diário Oficial da União deverá ter o seu texto iluminado com caneta própria e a indicação do item correspondente.

11.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.
- b) Caso a empresa participante esteja em regime de concordata ou em recuperação judicial deverá ainda apresentar o Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

11.6. DECLARAÇÕES

- a) Declaração dando ciência de que a licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação, de acordo com o inciso VII, Artigo 4º da Lei nº 10.520/2002, conforme modelo anexo ao Edital;
- b) Declaração que se encontra desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme artigo 32, parágrafo 2º, Lei nº 8.666/1993, conforme modelo anexo ao Edital;
- c) Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, com identificação do firmatário, modelo anexo ao Edital;
- d) Declaração da empresa licitante que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar n. 123/06, se enquadrando em Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempresa (ME), conforme modelo anexo ao edital, emitida pelo(s) sócio(s) Administrador(es) ou representante legal da licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES

11.6.1. As declarações constantes nesta cláusula, alíneas "a", "b", "c" e "d" deverão ser impressas em papel timbrado e/ ou com carimbo da empresa licitante;

11.6.2. Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

11.6.3. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos;

11.6.4. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos;

11.6.5. Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender as exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital;

11.6.6. Constatado o atendimento as exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor;

11.6.7. A falta de apresentação e comprovação pelas empresas licitantes de quaisquer dos documentos de habilitação exigidos no edital, ou sua apresentação em desconformidade com o exigido, ensejará na inabilitação da licitante no certame;

11.6.8. A validade dos documentos será aquela expressa nos mesmos ou estabelecida em lei, e também serão verificados, caso haja necessidade, pelo Pregoeiro Oficial do Município de Irupi/ES, nos sítios oficiais dos órgãos emissores, que servirão como forma de autenticação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES

11.6.9. Ressalvados os documentos a serem elaborados e firmados pelo próprio licitante, todos os demais necessários à participação no certame deverão ser apresentados em versão original, por cópia autenticada por tabelião de notas, publicação em Órgão de Imprensa Oficial ou, ainda, por cópia simples, a ser autenticada por servidor da Administração mediante apresentação do original para conferência, desde que seja solicitada até o último dia útil antes da abertura dos envelopes;

11.6.10. Somente será aceito documento original, cópia autenticada ou documento extraído de sítio eletrônico legíveis, que ofereçam condições de análise por parte do Pregoeiro, sob pena de inabilitação;

11.6.11. A validade de certidões obtidas via internet, deverá ser confirmada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio no momento adequado da sessão de julgamento;

11.6.12. Em caso de omissão da data de validade dos documentos, o Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio admitirá como válidos os documentos emitidos com data inferior a 60 (sessenta) dias de sua apresentação, não se enquadrando no prazo de que trata este item os documentos cuja validade é indeterminada;

11.6.13. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados pelos licitantes na Plataforma utilizada pelo Município e os documentos cuja validação não possam ser aferidos via site dos órgãos oficiais, deverão ser remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, e neste último caso, com apresentação dos originais para conferência, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, após seja o licitante declarado vencedor do certame, no prazo máximo de 03 (dias) consecutivos.

12 – DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. A subcontratação no presente certame está regulamentada no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES

13 – DO LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA

13.1. O fornecimento do objeto desta licitação deverá ser iniciado mediante Ordem de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras e Almoxarifado ou ordenador da despesa, contados a partir da assinatura do recebimento da mesma, devendo a entrega do itens licitados ser realizada em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento da Ordem de Fornecimento;

13.2. Não ocorrendo a entrega dos itens licitados dentro do prazo estipulado acima, o fornecedor deverá se justificar perante ao Município que poderá dar um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para que a empresa licitante proceda à entrega dos itens licitados;

13.3. Caso a empresa licitante não entregue os itens licitados dentro do prazo estipulado e nem apresente a justificativa, incorrerá automaticamente nas sanções expressas na presente peça;

13.4. Os itens licitados serão entregues no endereço: Rua João Costa, nº 570, Bairro João Tomaz, Irupi-ES, no horário das 8:00 às 16:00 (horário local), em dias úteis, sendo submetidos a verificação pelo fiscal de contrato ou pelo gestor de contrato. Em casos de urgências, a entrega poderá ser agendada pelos telefones (28) 99967-5696;

13.5. A entrega dos itens licitados em local distinto do indicado acima ou fora do horário estipulado acarretará a suspensão imediata do pagamento até que a empresa entregue os itens licitados em conformidade com o estipulado acima;

13.6. Os itens licitados deverão ser entregues nas mesmas marcas indicadas nas propostas de preços vencedoras do certame, conforme as especificações deste Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES

13.7. Os produtos a serem entregues deverão ser de ótima qualidade, atender às especificações exigidas e obedecer rigorosamente:

- Às normas e especificações constantes neste Termo de Referência;
- Às normas da ANVISA e INMETRO, conforme especificação e necessidade de cada produto;
- Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
- Às prescrições e recomendações dos fabricantes.

13.8. Os produtos a serem entregues deverão ser novos e originais, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de alternativos, recondicionados ou recuperados, estando adequadamente embalados de forma a preservar suas características originais;

13.9. Os produtos a serem entregues deverão apresentar qualidade e rendimento de forma similar ao das marcas mais conhecidas do mercado e indicadas neste Termo;

13.10. Os produtos deverão ser entregues em embalagem original, sem avarias, devendo ser identificados com informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa sobre suas características;

13.11. Na embalagem do produto fornecido deve constar informações como nome do fabricante e endereço, a data de fabricação, o número do lote, peso líquido e recomendações para armazenagem;

13.12. O fornecedor deverá entregar os itens de maneira que seja possível conferir, separadamente, de forma que facilite a contagem e controle dos mesmos;

13.13. Serão recusados os produtos deteriorados, alterados, adulterados, avariados, corrompidos, fraudados; bem como aqueles em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES

13.14. A Administração poderá solicitar testes dos produtos junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do produto. Se verificada a inadequação do produto ou sua falsidade, será feita notificação da empresa para que se proceda à substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. Caso não seja realizada a substituição, a empresa ficará sujeita às penalidades previstas no Termo de Referência. Se for declarada pelo fabricante a falsidade, independente da substituição, os produtos ficarão retidos, para que se proceda a responsabilidade criminal, prevista no art. 96, da Lei nº 8.666/1993; 5.12 - O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

14 - DA GARANTIA PELO FORNECIMENTO

14.1. As regras sobre a garantia pelo fornecimento estão estampadas no Termo de Referência.

15 - DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- a) A Secretaria Municipal de Saúde poderá ou não receber/aceitar os itens licitados que sejam entregues fora dos dias e horários pré-estabelecidos neste Termo de Referência, sem que isso acarrete ônus a Administração Pública Municipal, ficando a cargo da Contratada, as despesas como toda a logística do transporte, entrega e instalação do objeto licitado;
- b) Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
- c) Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES

- d) Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 07 (sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos itens licitados e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;
- e) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- f) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;
- g) A apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características, marca, procedência, número do lote, qualidade, quantidade, composição, prazo de validade, bem como os riscos que apresentem à saúde e a segurança dos usuários;
- h) O produto, mesmo que tenha sido entregue e aceito, fica sujeito à substituição desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do produto;
- i) Caso os produtos não satisfaçam às especificações exigidas, não serão aceitos, devendo ser retirados pelo fornecedor, por sua conta e risco, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação encaminhada pela Prefeitura Municipal de Irupi/ES; mas, se a rejeição dos produtos licitados ocorrer no ato da entrega, o fornecedor deverá providenciar a imediata remoção dos produtos rejeitados;
- j) Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da Contratada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES

- k) Em caso de inobservância desse subitem, a Contratada ficará passível da aplicação das sanções administrativas previstas no Edital.

16 - DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

16.1. As regras referente a este tópico estão claramente estampadas no Termo de referência.

17 - DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será realizando em observância as regras contidas no Termo de Referência.

18 - DO PREÇO E DO REAJUSTE

18.1. As regras referente a este tópico estão contidas no Termo de Referência.

19 - DO PRAZO CONTRATUAL

19.1. O Contrato decorrente deste Certame vigorará **até 31 de dezembro de 2022**, a partir da data de sua assinatura, podendo, em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, ser prorrogado por meio de Termo Aditivo;

19.2. Homologada a licitação, o vencedor será convocado para assinatura do contrato que ocorrerá no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, mediante comunicação formalizada, que poderá ser enviado via e-mail ou outro meio, mediante ateste de recebimento;

19.3. Firmado o contrato os itens licitados deverão serem entregues pela empresa vencedora em **até 30 (trinta) dias após a emissão da Ordem de Fornecimento ou da Nota de Empenho**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES

19.4. A empresa que não cumprir os prazos acima estipulados estará sujeita às sanções estabelecidas no edital, no contrato, na Lei 10.520/2002 e na Lei 8.666/93, independente de transcrição;

19.5. A Ordem de Fornecimento será emitida ou autorizada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, pelo Secretário Municipal de Administração e Planejamento ou pela Secretária Municipal de saúde.

20 - DO REAJUSTE DO VALOR DO CONTRATO

20.1. As regras referente a este tópico estão contidas no Termo de Referência.

21 - DO CANCELAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO E CONTRATO

21.1. O Fornecedor terá o seu contrato cancelado:

21.1.1. A pedido, quando:

- Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do contrato, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material/equipamento.

21.1.2. Por iniciativa do Município, quando:

- O Fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- O Fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES

- O Fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes do Contrato;
- Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no Contrato, ou nos pedidos dela decorrentes;

21.2. O cancelamento do Pregão Presencial, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município.

22 - DAS PENALIDADES

22.1. As regras referente as penalidades estão estampadas no Termo de Referência.

23 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

23.1. São obrigações da CONTRATADA:

a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega dos itens licitados e, ainda;

b) efetuar a entrega dos itens licitados em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

c) As indicações referentes aos itens licitados deverão ser aquelas exigidas no Edital. A garantia da qualidade (ou prazo de validade) do objeto deve guardar conformidade com o prazo de garantia ou validade exigido no edital ou com aquele ofertado pelo licitante na proposta, se for o caso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES

d) O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

e) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

f) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

g) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

h) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

i) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

24 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

24.1. São Obrigações da CONTRATANTE:

a) fiscalizar a entrega dos itens licitados no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens licitados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES

c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos itens licitados, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a entrega dos itens licitados, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

g) A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

25 – DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

25.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

26 – DA INDICAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO E GESTOR DE CONTRATO

26.1. Para o presente contrato, fica desde já indicada Raissa Brenda Moura Melo, servidora pública desta municipalidade, lotado da Secretaria Municipal de Saúde, para ocupar o cargo de fiscal de contrato no presente processo, bem como a Sr^a. Hevillyn Eduarda Furtado Silva de Oliveira, servidora pública desta municipalidade, lotado na



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES

Secretaria Municipal de Saúde, para ocupar o cargo de gestor de contrato no presente processo. Ambos ficam desde já cientes de suas responsabilidades e obrigações para com este Município, devendo agir em estrito cumprimento da legalidade e sempre se pautando pela moralidade e transparência em suas ações, devendo sempre que ocorrer irregularidades na execução do presente objeto por parte da empresa licitante vencedora informar a Autoridade Máxima Municipal afim de que a mesma tome as medidas cabíveis para sanar tal irregularidade).

27 - DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

27.1. A autoridade competente designará, formalmente, fiscais responsáveis pelo acompanhamento da execução da contratação, aos quais compete:

- a) Exercer de modo sistemático a fiscalização da execução da contratação, objetivando verificar o cumprimento das disposições técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;
- b) Emitir ordens de fornecimento;
- c) Atestar o recebimento provisório e definitivo dos produtos fornecidos pela Contratada;
- d) Receber, conferir e atestar as notas fiscais, com base nas requisições emitidas pelo Setor Demandante;
- e) Solicitar a seus superiores, em tempo hábil, a adoção de medidas convenientes nos casos em que as providências necessárias ultrapassem sua competência de fiscalização, consoante disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

27.2. O fiscal anotará todas as ocorrências relacionadas com a entrega em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES

27.3. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município de Irupi/ES e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por qualquer inconsistência;

27.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Comissão e/ou servidor deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;

27.5. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável por todos os produtos fornecidos, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os fornecimentos.

28 - DA DISPENSABILIDADE DA TRANSMISSÃO AO VIVO DAS SESSÕES LICITATÓRIAS NO PREGÃO ELETRÔNICO

28.1. Em relação às Sessões Públicas Licitatórias no Pregão Eletrônico fica dispensada a obrigatoriedade de serem transmitidas ao vivo.

29 - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

29.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

30 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

30.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.bll.org.br;

30.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico. Ressalta-se



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES

que, no ambiente eletrônico da sala de disputa, a permissão para envio de mensagem é dada somente o Pregoeiro;

30.3. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

31 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

31.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;

31.2. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

32 - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

32.1. Aberta à etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

32.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

32.3. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema;

32.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES

32.5. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes terão informações, em tempo real, sobre os menores valores dos lances de todos os licitantes. O sistema não identificará os autores dos lances para os demais participantes e nem para o Pregoeiro;

32.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 5,00 (cinco reais) por lote;

32.7. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa Aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

32.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;

32.9. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

32.10. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

32.11. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá ao Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

32.12. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente a BLL;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES

32.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances;

32.14. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no site www.bll.org.br;

32.15. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM** conforme definido neste Edital e seus anexos;

32.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

33 - DA NEGOCIAÇÃO

33.1. Antes de anunciar o vencedor o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, "contraproposta" diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação;

33.2. A contraproposta objetivando reduções de preços será feita pelo Pregoeiro, através de acesso ao "link" "relatório de disputa" e "contraproposta", separadamente para cada item, enquanto o mesmo estiver na condição "arrematado", podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

34 - DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA FINAL

34.1. A proposta de preço deverá conter:

- a) Valores unitários e totais dos itens e seu quantitativo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES

- b) Prazo de Garantia: garantia de fábrica, não podendo ser inferior ao da lei 8.079 de 11/09/90 do Código de Defesa do Consumidor, no caso de não haver outra garantia expressamente estabelecida;
- c) Preferencialmente: Razão Social, endereço, CNPJ, número do banco, da agência e da conta corrente do licitante;
- d) Preferencialmente: nome, número de identidade, do CPF e telefone de pessoa para contato.

34.2. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação de habilitação, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital;

34.3. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto;

34.4. O Pregoeiro poderá solicitar parecer técnico de pessoas pertencentes ou não ao quadro de pessoal da comissão para orientar sua decisão;

34.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

34.6. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração;

34.7. O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio da proposta detalhada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que a compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela prefeitura ou haja necessidade de ajustes para adequar a propostas aos requisitos exigidos neste edital e seus Anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES

35 - RECURSO

35.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;

35.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor;

35.3. A manifestação imediata de recurso é aquela efetuada via eletrônica, por meio da internet, no período máximo de 30 (trinta) minutos após o pregoeiro comunicar aos participantes, por meio do sistema eletrônico, o resultado da classificação final e manifestação motivada é a descrição sucinta e clara do fato que motivou a licitante a recorrer;

35.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

36 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

36.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação;

36.2. Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida a Autoridade Máxima Municipal de Irupi/ES para homologação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES

37 – FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

37.1. Por resultar em obrigações futuras, a contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de CONTRATO, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório;

37.2. Se por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

37.3. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar;

37.4. A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer a Secretaria de Municipal de Administração e Planejamento para assinar o termo de contrato;

37.5. Quando a contratada, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocada a licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, com vistas à celebração da contratação, em conformidade com o artigo 4º inciso XVII e inciso XXIII da Lei nº 10.520/2002.

38 – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

38.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, poderá impugnar o ato convocatório do pregão, mediante petição a ser protocolada no Protocolo Central da Prefeitura Municipal de Irupi/ES, localizado no



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES

endereço: Rua Jalmas Gomes de Freitas, n. 151, Bairro Centro, na cidade de Irupi/ES, CEP 29.398-000; ou por e-mail no endereço eletrônico: licitacao@irupi.es.gov.br, ou, no site www.bll.org.br, no link correspondente a este Edital;

38.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados do prazo do recebimento da impugnação;

38.3. A impugnação deverá conter os seguintes dados do interessado ou de quem o represente: nome e endereço completos, telefone, data e assinatura do interessado ou de seu representante, formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos;

38.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

38.5. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão, exclusivamente para o endereço eletrônico: licitacao@irupi.es.gov.br;

38.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico: licitacao@irupi.es.gov.br, ou, no site www.bll.org.br, no link correspondente a este Edital;

38.7. Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

39 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

39.1. Ao Ordenador de Despesas/autoridade competente, compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES

em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, mediante ato escrito e fundamentado;

39.2. A anulação do procedimento licitatório induz à anulação do Contrato;

39.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato;

39.4. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão;

39.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento do contrato/Ordem de Serviço, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

39.6. É facultado ao Pregoeiro, ou a autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

39.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação;

39.8. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site da AMUNES;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES

39.9. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, com base na legislação em vigor;

39.10. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante;

39.11. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;

39.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Irupi/ES;

39.13. Os participantes do certame deverão verificar diariamente as mensagens, alterações, informações e prazos, disponibilizadas pelo Pregoeiro via chat no sistema eletrônico (www.bll.org.br) ou através de e-mail até o encerramento final da Licitação com a adjudicação do Objeto;

39.14. O futuro contratado deverá cumprir todos os protocolos estabelecidos para prevenção do COVID-19.

40 – CADERNO DE LICITAÇÃO

40.1. Fazem parte integrante do presente Edital:

40.1.1. Anexo I - Formulário "Especificações e Cotação de Preços";

40.1.2. Anexo II - Planilha de Custos para o Reequilíbrio Econômico-Financeiro do Contrato Administrativo;

40.1.3. Anexo III – Modelo Declaração (Requisitos Habilitatórios);



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES

- 40.1.4. Anexo IV - Modelo Declaração (Declaração de Superveniência);
- 40.1.5. Anexo V - Modelo Declaração (Art. 7º da Constituição Federal);
- 40.1.6. Anexo VI - Modelo Declaração (Microempresa e Empresa de Pequeno Porte);
- 40.1.7. Anexo VII - Minuta de Contrato;
- 40.1.8. Anexo VIII - Planilha Orçamentária;
- 40.1.9. Anexo IX - Termo de Referência.

OBS: No ato do recebimento do "Caderno de Licitação" deverá a interessada verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

41 - ENDEREÇOS DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS CITADOS NESTE EDITAL PARA INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS CONCERNENTES AO OBJETO DESTA LICITAÇÃO

41.1. Seguem abaixo os endereços das Secretarias e Órgãos citados neste Edital para informações e esclarecimentos concernentes ao objeto desta licitação:

41.2. PARA ESCLARECIMENTOS: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - Setor de Licitações - Localizado na Rua Jalmas Gomes de Freitas, n. 151, Bairro Centro, na cidade de Irupi/ES, CEP 29.398-000. Horário de funcionamento das 12 horas às 18 horas Tel. (28) 3548-1212. Endereço eletrônico: licitacao@irupi.es.gov.br.

42.3. INFORMAÇÕES QUANTO À NATUREZA DO OBJETO LICITADO COM O ÓRGÃO GESTOR: Secretaria Municipal de Saúde/Setor de Compras - Localizado na Rua João Costa, Bairro João Tomaz, n. 570, na cidade de Irupi/ES, CEP 29.398-000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES

Horário de funcionamento das 07 horas às 16 horas Tel. (28) 3548-1615 ou (28) 99972-2154. Endereço eletrônico: thamarediasdefreitas@gmail.com

Irupi/ES, 17 de agosto de 2022.

Hevillyn Eduarda Furtado Silva de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesas da SMS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES

**ANEXO I
ESPECIFICAÇÕES E COTAÇÕES DE PREÇOS**

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 000501/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 045/2022

DADOS DA PROPONENTE:

Nome Fantasia: _____

Razão social: _____

CNPJ nº: _____

Endereço completo:

Telefones: _____ E-mail: _____

Banco: _____

Agência nº: _____ Conta nº: _____

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL:

Representante Legal: _____

CPF: _____ RG: _____

OBJETO: A contratação de empresa especializada no fornecimento de móveis e equipamentos para o Pronto Atendimento Municipal, em atendimento a Secretaria de Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades estimadas.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
-------------	---------------	--------------	----------------------------	--------------	--------------------	--------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES

01	14	Und	Suporte de soro: Especificação: suporte de soro com pedestal em aço inoxidável, altura mínima aproximadamente 1.62m.			
02	18	Und	Escada com 2 degraus. Especificação: em aço inoxidável, Degraus antiderrapante, Suportar até 120 kg,			
03	02	Und	Cama hospitalar tipo fawler mecânica: Especificação: cabeceira e peseira removíveis, colchão D28, capacidade de até 150kg, travas de segurança nas 4 rodas, haste para soro.			
04	13	Und	Mesa auxiliar. Especificação. Confeção em aço inoxidável, dimensões de 40x40x80cm a 40x60x80cm.			
05	04	Und	Carro maca simples. Especificação: confecção em aço inoxidável ou alumínio, possuir grades laterais, dimensões Largura: 62 cm, Comprimento: 180 cm, Altura Máxima: 80 cm, Cabeceira regulável.			
06	07	Und	Mesa de cabeceira. Especificação: confecção em madeira, mdf ou mdp, possuir gaveta ou porta.			
07	06	Und	Foco refletor ambulatorial.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES

			<p>Especificação: iluminação led, com haste superior flexível e cromada, pedestal com haste inferior pintada</p> <p>Altura variável entre 100 a 150 cm</p> <p>Base do pedestal com 04 rodízios proporcionando maior sustentação e segurança ao equipamento.</p>			
08	02	Und	<p>Aspirador de Secreções Elétrico Móvel. Especificação: Fluxo de aspiração de 15 a 30 LPM, válvula de segurança, frasco de termoplástico ou vidro, bateria recarregável bivolt.</p>			
09	09	Und	<p>Mesa de Mayo. Especificação: confecção em aço inoxidável, 25,40mm de diâmetro, com três rodízios giratórios de 42mm de diâmetro, base superior em ferro redondo maciço inoxidável e bandeja inoxidável com 0,32 x 0,48 mt.</p> <p>Altura mínima 0,85 mt e máxima 1,25 mt regulável por meio de manipulador.</p>			
10	02	Und	<p>Bomba de vácuo.</p> <p>Especificação: Bomba de Infusão Universal p/ Alimentação e Medicação A Bomba de Infusão de Equipo</p>			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES

			<p>Universal é a única com fabricação 100% Nacional que pode fazer infusão Enteral, Parenteral, Alimentação, Oncologia modificando apenas o equipo. Sua construção é de alta resistência e contra respingos, a Bomba de Infusão Universal possui sistema de infusão acreditado INMETRO e CERTIFICADO ANVISA , garantindo uma taxa exata e volume constante através de um sistema exclusivo e preciso de sensores e controle micro processado, que além de controlar precisamente a taxa de infusão, controla mecanicamente seu movimento de transição através de sua placa peristáltica inteligente. Principais características:</p> <p>Display:</p> <ul style="list-style-type: none">• Tela de LCD para ajustes e configurações em Português;• Painel de LED's para registro de volume infundido;• LED's indicadores de funcionamento; <p>Bomba:</p> <ul style="list-style-type: none">• Compatível com equipos padrão de qualquer marca (efetuar calibração na Bomba, consulte manual);• Possui alarmes audiovisuais em Português;•		
--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES

			<p>Sensor de gotas; • Ajuste de volume de infusão pré-definido; • Modos de trabalho: ml/h e gotas/min; • Três níveis de indicação de oclusão no sistema; • Função expurgar; • KVO (Manter veia aberta) com vazão ajustável de 1 a 5 ml/h; • Gravação automática da última infusão; • Funcionamento por mais de 4 horas em bateria (dependendo da infusão); Alarmes Em Português: • Indicações sonoras (BIP e voz em Português); • Início da infusão; • Término da infusão; • Infusão da quantidade limitada encerrada; • Oclusão; • Detecção de bolhas no Equipio; • Fechar a porta; • Instalação incorreta; • Configuração incorreta da Bomba; • Velocidade de infusão anormal; • Sensor de gotas desconectado; • Alimentação Energia desconectada; • Bateria fraca; Especificações: • Volume de infusão: De 1ml a 9.999ml • Taxa de infusão: Modo ml/h – 1 a 1.200 ml/h (incremento de 1 ml/h) Modo gotas/min – 1 a 266 gotas/min (incremento de 1 gota/min) • Taxas de</p>			
--	--	--	---	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES

			<p>BOLUS/Purgar: 100 a 1.200 ml/h (incremento de 100 ml/h)</p> <ul style="list-style-type: none">• Taxa de KVO: 1 a 5 ml/h (incremento de 1 ml/h)• Oclusão: Alta (800 mmHg), Média (500 mmHg), Baixa (300 mmHg)• Bateria e alimentação: O equipamento possui bateria interna recarregável DC 11,1V, com capacidade de no mínimo 04 horas de funcionamento sem necessidade de recarga.• Alimentação AC 100-240V – 50/60Hz, automático. <p>Peso e dimensões:</p> <ul style="list-style-type: none">• Peso líquido aproximado: 1,8 kg• Dimensões: 140 x 157 x 220mm <p>Acessórios que acompanham o equipamento:</p> <ul style="list-style-type: none">• 01 Cabo de força• 01 Bateria interna• 01 Sensor de gotas• 01 Manual de instruções• Certificado de garantia <p>Certificados de Conformidade:</p> <ul style="list-style-type: none">• Possui certificado ANVISA• Certificado ABNT NBR IEC 60601-1• Certificado ABNT NBR IEC 60601-2-24• Certificado ABNT NBR IEC 60601-1-2• Certificado ABNT NBR IEC 60601-1-1• Certificado ABNT NBR IEC 60601-1-4 <p>•Garantia: 12 Meses</p>			
--	--	--	---	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES

			<p>•Produto Nacional.</p> <p>Observações: Todas as imagens dos produtos são ilustrativas. Os produtos poderão sofrer alterações sem aviso prévio. As cores apresentadas no site são meramente ilustrativas e podem ou não corresponder com exatidão à tonalidade aplicada.</p>			
11	01	Und	<p>Bomba de vácuo.</p> <p>Especificação: até 2HP/CV, potência de 0,5 a 2HP, vazão a partir de 3CFM, processo de vácuo duplo estágio.</p>			
12	02	Und	<p>Suporte de hamper.</p> <p>Especificação: confecção em aço inoxidável, Estrutura em tubos esmaltados de 19,05mm de diâmetro, com rodízios giratórios de 3" pvc s/freios, saco em tecido de algodão cru resistente.</p>			
13	04	Und	<p>Monitor multiparametro.</p> <p>Especificação: parâmetros básicos egg, resp, SPO2, pni, temp, suporte para monitor, tamanho pre configurado de 10 a 12.</p>			
14	01	Und	<p>Carro de emergência.</p> <p>Especificação: mínimo de 3 gavetas, régua de tomadas com</p>			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES

			cabo de no mínimo 1,50m, tabua de massagem, suporte para cilindro, suporte pra desfibrilador, suporte de soro.			
15	03	Und	Carro de curativos. Especificação: confecção em aço inoxidável, Medidas Totais: Altura 0,84mt, comprimento 1,05mt (com os suportes do balde e bacia).			
16	07	Und	Mesa de exames. Especificação: Estrutura em MDF 15mm revestido externamente e internamente, Estrutura tubular em tubo 30x30x1,20mm e 30x20x1,20mm com pintura eletrostática, Leito estofado com espuma D28 de 3cm e revestido em courvim, Cabeceira reclinável em 3 posições através de cremalheira, Suporte para papel lençol com pintura eletrostática, Dimensões do leito: 1,83C x 0,60L x 0,80A m			
17	01	Und	Berço hospitalar com grades. Especificação: berço hospitalar com cabeceira, peseira, colchão, movimento fawler mecânico por manivelas e grades laterais móveis.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES

18	05	Und	Poltrona hospitalar. Especificação: confecção em aço ou ferro pintado, assento e encosto estofado em courvin, capacidade ate 120 kg, reclinção manual.			
19	03	Und	Mesa para refeição. Especificação. Estrutura em aço ou ferro pintado, base em MDF ou similar, possuir rodízios e regulagem.			
20	02	Und	Cadeira de rodas para obeso. Especificação: confecção em aço ou ferro pintado, capacidade de 130kg a 159 kg braços escamoteavel e pés removíveis.			
21	07	Und	Cadeira de rodas adulto. Especificação: confecção em aço ou ferro pintado, braços escamoteavel e pés removíveis, com elevação.			
22	01	Und	Balança Antropométrica Infantil. Especificação: Modo de operação digital, capacidade até 16kg.			
23	01	Und	Balança Antropométrica adulto. Especificação: Modo de operação mecânica, régua antropométrica até 2 metros, capacidade até 150kg.			
24	02	Und	Biombo. Especificação: confecção em aço inoxidável, tamanho triplo, possuir rodízios.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES

25	04	Und	Balde/Lixeira. Especificação: capacidade de 11 até 20 L, confecção em aço ou ferro pintado.			
26	01	Und	Braçadeira para injeção. Especificação: confecção de aço inoxidável, com pedestal altura regulável.			
27	01	Und	Carro para material de limpeza. Especificação: Confecção em polipropileno, possuir saco de vinil, kit c/ MOPs líquido e pó, placa de sinalização e pá/balde espremedor.			
28	01	Und	Câmara para conservação de imunobiológicos. Especificação: confecção (gabinete interno) em aço inoxidável 304, temperatura entre +2º C e + 8ºC, possuir circulação de ar forçado, possuir sensores internos, possuir discador de emergência, capacidade e quantidade/contra porta/sistema de emergência e de registro de dados até 300L e 2 a 5 gavetas.			
29	02	Und	Cilindro de gases medicinais. Especificações: material de confecção em aço ou alumínio, capacidade de 3 até 10L, possuir assessórios de válvula			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES

			reguladora e fluxômetro.			
30	01	Und	Detector fetal. Especificação: tipo mesa, tecnologia digital, possuir display.			
31	05	Und	Eletrocardiógrafo. Especificação: possuir 12 canais, oper. Direta console, wi-fi, impressão direta no equipamento em formato A4, Tubo de gel, Rolo de papel termossensível, Jogo de cliques para membros com 4 unidades, Jogo de peras com 6 unidades, Cabo de rede elétrica.			
32	01	Und	Esfigmomanômetro Infantil. Especificação: analógico, Verificado e aprovado pelo INMETRO, de alta precisão, Manguito com pêra em Látex, Braçadeira ajustável em Nylon para braços, Fecho em velcro, Faixa de medição: 0 à 300 mmHg, Válvula de deflação em material cromado e botão de regulagem manual, Tira para fixação do manômetro, Bolsa de armazenamento e transporte.			
33	01	Und	Esfigmomanômetro Adulto. Especificação: analógico, Verificado e aprovado pelo INMETRO, de alta precisão, Manguito com pêra em Látex,			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES

			Braçadeira ajustável em Nylon para braços, Fecho em velcro, Faixa de medição: 0 à 300 mmHg, Válvula de deflação em material cromado e botão de regulagem manual, Tira para fixação do manômetro, Bolsa de armazenamento e transporte.			
34	01	Und	Esfigmomanômetro Obeso. Especificação: analógico, Verificado e aprovado pelo INMETRO, de alta precisão, Manguito com pêra em Látex, Braçadeira ajustável em Nylon para braços, Fecho em velcro, Faixa de medição: 0 à 300 mmHg, Válvula de deflação em material cromado e botão de regulagem manual, Tira para fixação do manômetro, Bolsa de armazenamento e transporte.			
35	02	Und	Estetoscópio adulto. Especificação: Hastes e auscultador em alumínio com acabamentos escovado, Olivas macias com tecnologia de Nano silicone, não absorver sujeiras e de fácil limpeza, As olivas ajustar-se anatomicamente ao canal auditivo, sistema de anel não frio para maior conforto térmico do paciente.			
36	03	Und	Lanterna Clínica.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES

			Especificação: iluminação LED de 2,2V;- Confeccionada em metal leve, Possuir conveniente clipe de bolso; Alimentação através de duas pilhas AAA (palito) *inclusas; Medidas: 14cm de comprimento e 1,2 cm de diâmetro.			
37	01	Und	Mesa Ginecológica. Especificação: Leito estofado em espuma de D28 antialérgica com revestimento em courvim de fácil higienização, movimentos do leito em 3 seções moveis, acompanhar: Par de portas-coxas em polipropileno, Dimensões: 1,70 x 0,50 x 0,80 metros.			
38	01	Und	Nebulizador portátil. Especificação: tipo compressor, números de saídas simultâneas 01.			
39	01	Und	Negatoscópio. Especificação: tipo: 02 corpos, Construído em Chapa de Aço Espessura de 046 mm Bitola 26, Em Aço Inox com Frente De Acrílico Leitoso Fixação de RX por Roletes em Bivolt, Com Lâmpada de LED, Plug Bipolar			
40	01	Und	Oftalmoscópio. Especificação: composição com 5 aberturas,			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES

			iluminação de led, carregador de mesa para cabo recarregável com bateria de lítio.			
41	01	Und	Otoscópio Simples. Especificação: Iluminação fibra óptica/led, composição 5 a 10 espelhos reutilizáveis.			
42	01	Und	Oxímetro de pulso. Especificação: portátil (de mão) com 1 sensor.			
43	01	Und	Papagaio. Especificação: confecção em aço inoxidável.			
44	01	Und	Comadre. Especificação: capacidade de 2,1L até 3,5L, confecção em aço inoxidável.			
45	27	Und	Balde a pedal. Especificação: confecção em aço inox, capacidade de 30L até 49L.			
46	14	Und	Armário vitrine. Especificação: 2 portas em aço ou ferro pintado e laterais de vidro.			
VALOR TOTAL						R\$

Valor total:

Declarações:

A empresa acima nomeada declara, sob as penas da Lei, que:

- Submete-se a todas as condições do edital de pregão Eletrônico nº 045/2022 e seus respectivos anexos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES

- Está ciente das obrigações que irá assumir caso seja vencedora da licitação;
- A execução do serviço será conforme especificado no edital de convocação;
- A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

_____, _____ de _____ de 2022.

Carimbo CNPJ/MF-

Assinatura e identificação do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES

ANEXO II
PLANILHA DE CUSTOS PARA REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE
CONTRATO ADMINISTRATIVO

ITEM	VALOR CONTRATADO* (A)	VALOR DO INSUMO			NOVO VALOR (A + B)
		ANTES LICITAÇÃO** (1)	DEPOIS LICITAÇÃO** (2)	VARIAÇÃO (2 - 1) (B)	

* Os valores deverão ser representados com quatro casas decimais após a vírgula

** Os valores deverão ser comprovados através de NF's, sendo uma em data anterior e/ou contemporânea à licitação e outra em data posterior à licitação

_____, _____ de _____ de 2022.

(nome completo do representante da empresa ou proprietário, nº da C.I.)
(assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES

ANEXO III

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº. 000501/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 045/2022**

(Papel timbrado da empresa)

MODELO DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A empresa: _____, (razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VII, do Artigo 4º da Lei nº 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório.

_____, _____ de _____ de 2022.

**(nome completo do representante da empresa ou proprietário, nº da C.I.)
(assinatura)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES

ANEXO IV

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº. 000501/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 045/2022**

(Papel timbrado da empresa)

MODELO DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

A empresa: _____,
inscrita no CNPJ sob o nº _____ sediada na

_____, **DECLARA**, sob as penas da Lei,
que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua
participação no presente processo licitatório, na forma do Art. 9º, inciso III da Lei
nº 8.666/93; bem como, não ter em seu quadro social parentes por matrimônio,
consanguíneos até 2º grau ou por adoção do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários
Municipais, Vereadores ou Servidores Públicos, ciente da obrigatoriedade de
declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 2022.

(nome completo do representante da empresa ou proprietário, nº da C.I.)

(assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES

ANEXO V

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº. 000501/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 045/2022**

(Papel timbrado da empresa)

**MODELO DECLARAÇÃO ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do dispostos no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, DOU de 28/10/1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, ____ de _____ de 2022.

**(nome completo do representante da empresa ou proprietário, nº da C.I.)
(assinatura)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES

ANEXO VI

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº. 000501/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 045/2022**

(Papel timbrado da empresa)

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO
PORTE**

A Empresa _____, CNPJ nº. _____, Telefone: () _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, **DECLARA**, para os fins do disposto nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/06, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente.

Bem como **DECLARA** que fará uso dos benefícios concedidos pela norma infraconstitucional acima mencionada.

_____, ____ de _____ de 2022.

**(nome completo do representante da empresa ou proprietário, nº da C.I.)
(assinatura)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº. 000501/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 045/2022

CONTRATO Nº. ___/2022

Pelo presente instrumento, o Município de Irupi/ES, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 36.403.954/0001-92, com sede na Rua Jalmas Gomes de Freitas, nº. 151, Bairro Centro, nesta cidade de Irupi/ES, CEP: 29.398-000, neste ato representado pelo Prefeito o Exmº. Sr. Edmilson Meireles de Oliveira, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº. 813.296.287-72 e Carteira de Identidade n. 747.346 – SSP/ES, residente e domiciliado na Rua João Costa, n. 260, Bairro Centro, na cidade de Irupi/ES, CEP 29.398-000, adiante denominado simplesmente Contratante, e a empresa _____, estabelecida na Rua _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____ representada neste ato por _____, inscrito no CPF sob o nº. _____ e RG _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, cidade de _____ Estado de _____, daqui por diante denominada simplesmente Contratada, com base no Processo de Licitação nº. 000501/2022, Pregão Eletrônico nº. 045/2022, em conformidade com a Lei 10.520/02, Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94, resolvem firmar o presente **CONTRATO**, observadas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto deste instrumento é a contratação de empresa especializada no fornecimento de móveis e equipamentos para o Pronto Atendimento Municipal, em atendimento a Secretaria de Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades estimadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES

1.1. Se a qualidade dos itens fornecidos não corresponder às especificações do Edital, estes serão devolvidos, aplicando-se as penalidades cabíveis;

1.2. A empresa deverá fornecer os itens licitados em conformidade com a quantidade, necessidade, solicitação e conveniência da Secretaria Municipal de Saúde;

1.3. Firmado o contrato de fornecimento dos itens licitados, estes deverão ser entregues em **até 30 (trinta) dias após a emissão da Ordem de Fornecimento ou da Nota de Empenho.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO

2.1. A dotação orçamentária para o referido processo é a descrita no quadro abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NOMENCLATURA
080081.1030100353.022 -ficha 00044	GESTÃO DOS RECURSOS DO SUS FEDERAL - INVESTIMENTOS - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. Pela contratação de que trata a cláusula anterior, a contratante se obriga a pagar à contratada, o valor total de R\$ _____ (_____);

3.2. O preço proposto e aprovado no processo licitatório será, nos termos da proposta da contratada, aquele cotado para o fornecimento dos itens licitados ao Município de Irupi/ES, estando incluídos todos os custos direto e indireto requeridos para a execução dos mesmos.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Irupi/ES, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, diretamente no setor de



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES

compras da Prefeitura Municipal, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada;

4.2. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência do Banco do Brasil ou Banestes e o número da Conta a ser depositado o pagamento, não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas;

4.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação;

4.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

CLAUSULA QUINTA – PREÇO E DO REAJUSTE

5.1. Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade as regras deste edital, fixo e irreajustável;

5.2. O preço representará todos os custos e despesas com pessoal, direitos trabalhistas, equipamentos, transporte, encargos sociais, seguros, licenças e todos os demais custos relacionados ao fornecimento do objeto;

5.3. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93;

5.4. No caso de solicitação do reequilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura Municipal de Irupi, instruindo seu pedido com documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à assessoria jurídica do Município para o devido parecer;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES

5.5. O pedido também deverá ser instruído com a planilha constante do Anexo II do presente edital devidamente preenchida, sendo utilizada a seguinte metodologia para se apurar o novo preço:

$$NV = VC + V$$

Onde NV = Novo Valor / VC = Valor Contratado / V = Variação

A Variação é encontrada com a seguinte fórmula:

$$V = VIDL - VIAL$$

Onde VIDL = Valor do Insumo Depois da Licitação / VIAL = Valor do Insumo Antes da Licitação

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE DO VALOR DO CONTRATO: O contrato oriundo desta licitação vigorará até 31 de dezembro de 2022, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do inciso IV, do art. 57, da Lei n. 8.666/93 e suas atualizações, podendo ser seu valor reajustado a cada 12 (doze) meses pelo índice do IGP-M-FGV.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL: Se durante o prazo de vigência do presente contrato houver necessidade eventual de acréscimos ou supressões no objeto, fica a contratada obrigada a aceitar, nas mesmas condições da proposta da licitação os acréscimos até o limite de 25% (vinte cinco por cento) do valor de contrato, mediante Termo Aditivo Contratual, de acordo com o que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO E VIGÊNCIA:

8.1- O prazo de vigência do presente contrato será a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São obrigações da Contratada:

a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega dos itens licitados e, ainda;

b) efetuar a entrega dos itens licitados em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

c) As indicações referentes aos itens licitados deverão ser aquelas exigidas no Edital. A garantia da qualidade (ou prazo de validade) do objeto deve guardar conformidade com o prazo de garantia ou validade exigido no edital ou com aquele ofertado pelo licitante na proposta, se for o caso;

d) O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

e) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

f) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

g) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES

h) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

i) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: São obrigações da Contratante:

a) fiscalizar a entrega dos itens licitados no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens licitados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento;

c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos itens licitados, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a entrega dos itens licitados, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES

g) A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES:

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93 a Contratada que:

- a) Convocada para a celebração do contrato ou instrumento equivalente dentro do prazo estipulado no edital, deixar de fazê-lo;
- b) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- d) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta contratação, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções:

- a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES

- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

11.3. As sanções previstas acima poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

11.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada,



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES

observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;

11.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Irupi/ES, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da Municipal e cobrados judicialmente;

11.7. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

11.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do contratado, o Município de Irupi/ES poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil;

11.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

11.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização;

11.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES

11.12. O processamento do Processo Administrativo de Responsabilização não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CONTROLE DA ENTREGA DOS ITENS LICITADOS

Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES

O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - INDICAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO E GESTOR DE CONTRATO

14.1. Para o presente contrato, fica desde já indicada Raissa Brenda Moura Melo, servidora pública desta municipalidade, lotado da Secretaria Municipal de Saúde, para ocupar o cargo de fiscal de contrato no presente processo, bem como a Sr^a. Hevillyn Eduarda Furtado Silva de Oliveira, servidora pública desta municipalidade, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para ocupar o cargo de gestor de contrato no presente processo. Ambos ficam desde já cientes de suas responsabilidades e obrigações para com este Município, devendo agir em estrito cumprimento da legalidade e sempre se pautando pela moralidade e transparência em suas ações, devendo sempre que ocorrer irregularidades na execução do presente objeto por parte da empresa licitante vencedora informar a Autoridade Máxima Municipal afim de que a mesma tome as medidas cabíveis para sanar tal irregularidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

15.1. A autoridade competente designará, formalmente, fiscais responsáveis pelo acompanhamento da execução da contratação, aos quais compete:

- a) Exercer de modo sistemático a fiscalização da execução da contratação, objetivando verificar o cumprimento das disposições técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;
- b) Emitir ordens de fornecimento;
- c) Atestar o recebimento provisório e definitivo dos produtos fornecidos pela Contratada;
- d) Receber, conferir e atestar as notas fiscais, com base nas requisições emitidas pelo Setor Demandante;
- e) Solicitar a seus superiores, em tempo hábil, a adoção de medidas convenientes nos casos em que as providências necessárias ultrapassem sua competência de fiscalização, consoante disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

15.2. O fiscal anotará todas as ocorrências relacionadas com a entrega em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme Termo de Referência;

15.3. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município de Irupi/ES e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por qualquer inconsistência;

15.4. As decisões e providências que ultrapassem a competência da Comissão e/ou servidor deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES

15.5. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável por todos os produtos fornecidos, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os fornecimentos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA

16.1. O fornecimento do objeto desta licitação deverá ser iniciado mediante Ordem de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras e Almoхарifado ou ordenador da despesa, contados a partir da assinatura do recebimento da mesma, devendo a entrega dos itens licitados ser realizada em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento;

16.2. Não ocorrendo a entrega dos itens licitados dentro do prazo estipulado acima, o fornecedor deverá se justificar perante ao Município que poderá dar um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para que a empresa licitante proceda à entrega dos itens licitados;

16.3. Caso a empresa licitante não entregue os itens licitados dentro do prazo estipulado e nem apresente a justificativa, incorrerá automaticamente nas sanções expressas na presente peça;

16.4. Os itens licitados serão entregues no endereço: Rua João Costa, nº 570, Bairro João Tomaz, Irupi-ES, no horário das 8:00 às 16:00 (horário local), em dias úteis, sendo submetidos a verificação pelo fiscal de contrato ou pelo gestor de contrato. Em casos de urgências, a entrega poderá ser agendada pelo telefone: (28) 99967-5696;

16.5. A entrega dos itens licitados em local distinto do indicado acima ou fora do horário estipulado acarretará a suspensão imediata do pagamento até que a empresa entregue os itens licitados em conformidade com o estipulado acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. O Decreto n. 031/19 estabelece a obrigatoriedade da subcontratação nas licitações realizadas no Município, fixando como limite máximo permitido para tal 30% (trinta por cento) nas contratações de serviços e produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICAÇÃO

18.1. O presente contrato será publicado, em resumo, no mural desta Prefeitura, e na Imprensa Oficial, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, correndo a despesa por conta do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1 - Aos casos omissos neste contrato serão aplicadas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores e demais legislação pertinente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO:

20.1 As partes contratantes elegem o Foro da comarca da contratante, como sendo o competente para qualquer demanda que se verse sobre o presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais especial que seja. E por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente Contrato em 03 (três) vias igual teor e forma, e para um só efeito, o qual vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas abaixo indicadas.

Irupi- ES, ____ de _____ de 2022.

EDMILSON MEIRELES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

NOME:

CPF:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES

**ANEXO VIII
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	PREÇO MÉDIO UNIT.	PREÇO MÉDIO TOTAL
01	14	Und	Suporte de soro: Especificação: suporte de soro com pedestal em aço inoxidável, altura mínima aproximadamente 1.62m.	R\$ 429,19	R\$ 6.008,66
02	18	Und	Escada com 2 degraus. Especificação: em aço inoxidável, Degraus antiderrapante, Suportar até 120 kg,	R\$ 270,49	R\$ 4.868,82
03	02	Und	Cama hospitalar tipo fawler mecânica: Especificação: cabeceira e peseira removíveis, colchão D28, capacidade de até 150kg, travas de segurança nas 4 rodas, haste para soro.	R\$ 4.381,33	R\$ 8.762,66
04	13	Und	Mesa auxiliar. Especificação. Confeção em aço inoxidável, dimensões de 40x40x80cm a 40x60x80cm.	R\$ 580,90	R\$ 7.551,70
05	04	Und	Carro maca simples. Especificação: confecção em aço inoxidável ou alumínio, possuir grades laterais, dimensões Largura: 62 cm, Comprimento: 180 cm, Altura Máxima: 80 cm,	R\$ 3.451,13	R\$ 13.804,52



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES

			Cabeceira regulável.		
06	07	Und	Mesa de cabeceira. Especificação: confecção em madeira, mdf ou mdp, possuir gaveta ou porta.	R\$ 818,50	R\$ 5.729,50
07	06	Und	Foco refletor ambulatorial. Especificação: iluminação led, com haste superior flexível e cromada, pedestal com haste inferior pintada Altura variável entre 100 a 150 cm Base do pedestal com 04 rodízios proporcionando maior sustentação e segurança ao equipamento.	R\$ 483,00	R\$ 2.898,00
08	02	Und	Aspirador de Secreções Elétrico Móvel. Especificação: Fluxo de aspiração de 15 a 30 LPM, válvula de segurança, frasco de termoplástico ou vidro, bateria recarregável bivolt.	R\$ 4.556,33	R\$ 9.112,66
09	09	Und	Mesa de Mayo. Especificação: confecção em aço inoxidável, 25,40mm de diâmetro, com três rodízios giratórios de 42mm de diâmetro, base superior em ferro redondo maciço inoxidável e bandeja inoxidável com 0,32 x 0,48 mt. Altura mínima 0,85 mt e máxima 1,25 mt regulável por	R\$ 568,17	R\$ 5.113,53



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES

			meio de manipulo.		
10	02	Und	Bomba de vácuo. Especificação: Bomba de Infusão Universal p/ Alimentação e Medicação A Bomba de Infusão de Equipo Universal é a única com fabricação 100% Nacional que pode fazer infusão Enteral, Parenteral, Alimentação, Oncologia modificando apenas o equipo. Sua construção é de alta resistência e contra respingos, a Bomba de Infusão Universal possui sistema de infusão acreditado INMETRO e CERTIFICADO ANVISA , garantindo uma taxa exata e volume constante através de um sistema exclusivo e preciso de sensores e controle micro processado, que além de controlar precisamente a taxa de infusão, controla mecanicamente seu movimento de transição através de sua placa peristáltica inteligente. Principais características: Display: • Tela de LCD para ajustes e configurações em Português; • Painel de LED's para registro de volume infundido; • LED's indicadores	R\$ 9.300,00	R\$ 18.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES

			<p>de funcionamento; Bomba: • Compatível com equipos padrão de qualquer marca (efetuar calibração na Bomba, consulte manual); • Possui alarmes audiovisuais em Português; • Sensor de gotas; • Ajuste de volume de infusão pré-definido; • Modos de trabalho: ml/h e gotas/min; • Três níveis de indicação de oclusão no sistema; • Função expurgar; • KVO (Manter veia aberta) com vazão ajustável de 1 a 5 ml/h; • Gravação automática da última infusão; • Funcionamento por mais de 4 horas em bateria (dependendo da infusão); Alarmes Em Português: • Indicações sonoras (BIP e voz em Português); • Início da infusão; • Término da infusão; • Infusão da quantidade limitada encerrada; • Oclusão; • Detecção de bolhas no Equipo; • Fechar a porta; • Instalação incorreta; • Configuração incorreta da Bomba; • Velocidade de infusão anormal; • Sensor de gotas desconectado; • Alimentação Energia desconectada; • Bateria fraca; Especificações: • Volume</p>		
--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES

			<p>de infusão: De 1ml a 9.999ml • Taxa de infusão: Modo ml/h – 1 a 1.200 ml/h (incremento de 1 ml/h) Modo gotas/min – 1 a 266 gotas/min (incremento de 1 gota/min) • Taxas de BOLUS/Purgar: 100 a 1.200 ml/h (incremento de 100 ml/h) • Taxa de KVO: 1 a 5 ml/h (incremento de 1 ml/h) • Oclusão: Alta (800 mmHg), Média (500 mmHg), Baixa (300 mmHg) Bateria e alimentação: • O equipamento possui bateria interna recarregável DC 11,1V, com capacidade de no mínimo 04 horas de funcionamento sem necessidade de recarga. • Alimentação AC 100-240V – 50/60Hz, automático. Peso e dimensões: • Peso líquido aproximado: 1,8 kg • Dimensões: 140 x 157 x 220mm Acessórios que acompanham o equipamento: • 01 Cabo de força • 01 Bateria interna • 01 Sensor de gotas • 01 Manual de instruções • Certificado de garantia Certificados de Conformidade: • Possui certificado ANVISA • Certificado ABNT NBR IEC 60601-1 • Certificado ABNT</p>		
--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES

			NBR IEC 60601-2-24 • Certificado ABNT NBR IEC 60601-1-2 • Certificado ABNT NBR IEC 60601-1-1 • Certificado ABNT NBR IEC 60601-1-4 •Garantia: 12 Meses •Produto Nacional. Observações: Todas as imagens dos produtos são ilustrativas. Os produtos poderão sofrer alterações sem aviso prévio. As cores apresentadas no site são meramente ilustrativas e podem ou não corresponder com exatidão à tonalidade aplicada.		
11	01	Und	Bomba de vácuo. Especificação: até 2HP/CV, potência de 0,5 a 2HP, vazão a partir de 3CFM, processo de vácuo duplo estágio.	R\$ 4.038,89	R\$ 4.038,89
12	02	Und	Suporte de hamper. Especificação: confecção em aço inoxidável, Estrutura em tubos esmaltados de 19,05mm de diâmetro, com rodízios giratórios de 3" pvc s/freios, saco em tecido de algodão cru resistente.	R\$ 524,94	R\$ 1.049,88
13	04	Und	Monitor multiparametro. Especificação: parâmetros básicos egg, resp, SPO2, pni,	R\$ 17.888,33	R\$ 71.553,32



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES

			temp, suporte para monitor, tamanho pre configurado de 10 a 12.		
14	01	Und	Carro de emergência. Especificação: mínimo de 3 gavetas, régua de tomadas com cabo de no mínimo 1,50m, tabua de massagem, suporte para cilindro, suporte pra desfibrilador, suporte de soro.	R\$ 4.395,33	R\$ 4.395,33
15	03	Und	Carro de curativos. Especificação: confecção em aço inoxidável, Medidas Totais: Altura 0,84mt, comprimento 1,05mt (com os suportes do balde e bacia).	R\$ 1.438,58	R\$ 4.315,74
16	07	Und	Mesa de exames. Especificação: Estrutura em MDF 15mm revestido externamente e internamente, Estrutura tubular em tubo 30x30x1,20mm e 30x20x1,20mm com pintura eletrostática, Leito estofado com espuma D28 de 3cm e revestido em courvim, Cabeceira reclinável em 3 posições através de cremalheira, Suporte para papel lençol com pintura eletrostática, Dimensões do leito: 1,83C x 0,60L x 0,80A m	R\$ 2.584,44	R\$ 18.091,08



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES

17	01	Und	Berço hospitalar com grades. Especificação: berço hospitalar com cabeceira, peseira, colchão, movimento fawler mecânico por manivelas e grades laterais móveis.	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00
18	05	Und	Poltrona hospitalar. Especificação: confecção em aço ou ferro pintado, assento e encosto estofado em courvin, capacidade ate 120 kg, reclinção manual.	R\$ 1.667,83	R\$ 8.339,15
19	03	Und	Mesa para refeição. Especificação. Estrutura em aço ou ferro pintado, base em MDF ou similar, possuir rodízios e regulagem.	R\$ 666,78	R\$ 2.000,34
20	02	Und	Cadeira de rodas para obeso. Especificação: confecção em aço ou ferro pintado, capacidade de 130kg a 159 kg braços escamoteavel e pés removíveis.	R\$ 1.335,98	R\$ 2.671,96
21	07	Und	Cadeira de rodas adulto. Especificação: confecção em aço ou ferro pintado, braços escamoteavel e pés removíveis, com elevação.	R\$ 1.574,67	R\$ 11.022,69
22	01	Und	Balança Antropométrica Infantil. Especificação: Modo de operação digital, capacidade até 16kg.	R\$ 1.350,50	R\$ 1.350,50
23	01	Und	Balança Antropométrica adulto. Especificação: Modo de	R\$ 1.474,01	R\$ 1.474,01



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES

			operação mecânica, régua antropométrica até 2 metros, capacidade até 150kg.		
24	02	Und	Biombo. Especificação: confecção em aço inoxidável, tamanho triplo, possuir rodízios.	R\$ 776,17	R\$ 1.552,34
25	04	Und	Balde/Lixeira. Especificação: capacidade de 11 até 20 L, confecção em aço ou ferro pintado.	R\$ 288,84	R\$ 1.155,36
26	01	Und	Braçadeira para injeção. Especificação: confecção de aço inoxidável, com pedestal altura regulável.	R\$ 293,04	R\$ 293,04
27	01	Und	Carro para material de limpeza. Especificação: Confecção em polipropileno, possuir saco de vinil, kit c/ MOPs líquido e pó, placa de sinalização e pá/balde espremedor.	R\$ 1.618,70	R\$ 1.618,70
28	01	Und	Câmara para conservação de imunobiológicos. Especificação: confecção (gabinete interno) em aço inoxidável 304, temperatura entre +2º C e + 8ºC, possuir circulação de ar forçado, possuir sensores internos, possuir discador de emergência, capacidade e quantidade/contra porta/sistema de emergência e de registro de dados até 300L e	R\$ 16.020,00	R\$ 16.020,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES

			2 a 5 gavetas.		
29	02	Und	Cilindro de gases medicinais. Especificações: material de confecção em aço ou alumínio, capacidade de 3 até 10L, possuir assessórios de válvula reguladora e fluxômetro.	R\$ 1.226,83	R\$ 2.453,66
30	01	Und	Detector fetal. Especificação: tipo mesa, tecnologia digital, possuir display.	R\$ 1.240,33	R\$ 1.240,33
31	05	Und	Eletrocardiógrafo. Especificação: possuir 12 canais, oper. Direta console, wi-fi, impressão direta no equipamento em formato A4, Tubo de gel, Rolo de papel termossensível, Jogo de cliques para membros com 4 unidades, Jogo de peras com 6 unidades, Cabo de rede elétrica.	R\$ 15.690,21	R\$ 78.451,05
32	01	Und	Esfigmomanômetro Infantil. Especificação: analógico, Verificado e aprovado pelo INMETRO, de alta precisão, Manguito com pêra em Látex, Braçadeira ajustável em Nylon para braços, Fecho em velcro, Faixa de medição: 0 à 300 mmHg, Válvula de deflação em material cromado e botão de regulagem manual, Tira para fixação do manômetro, Bolsa de	R\$ 243,91	R\$ 243,91



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES

			armazenamento e transporte.		
33	01	Und	Esfigmomanômetro Adulto. Especificação: analógico, Verificado e aprovado pelo INMETRO, de alta precisão, Manguito com pêra em Látex, Braçadeira ajustável em Nylon para braços, Fecho em velcro, Faixa de medição: 0 à 300 mmHg, Válvula de deflação em material cromado e botão de regulagem manual, Tira para fixação do manômetro, Bolsa de armazenamento e transporte.	R\$ 205,03	R\$ 205,03
34	01	Und	Esfigmomanômetro Obeso. Especificação: analógico, Verificado e aprovado pelo INMETRO, de alta precisão, Manguito com pêra em Látex, Braçadeira ajustável em Nylon para braços, Fecho em velcro, Faixa de medição: 0 à 300 mmHg, Válvula de deflação em material cromado e botão de regulagem manual, Tira para fixação do manômetro, Bolsa de armazenamento e transporte.	R\$ 325,00	R\$ 325,00
35	02	Und	Estetoscópio adulto. Especificação: Hastes e auscultador em alumínio com acabamentos escovado, Olivas macias com tecnologia de Nano silicone, não absorver sujeiras e	R\$ 330,00	R\$ 660,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES

			de fácil limpeza, As olivas ajustar-se anatomicamente ao canal auditivo, sistema de anel não frio para maior conforto térmico do paciente.		
36	03	Und	Lanterna Clínica. Especificação: iluminação LED de 2,2V;- Confeccionada em metal leve, Possuir conveniente clipe de bolso; Alimentação através de duas pilhas AAA (palito) *inclusas; Medidas: 14cm de comprimento e 1,2 cm de diâmetro.	R\$ 87,80	R\$ 263,40
37	01	Und	Mesa Ginecológica. Especificação: Leito estofado em espuma de D28 antialérgica com revestimento em courvim de fácil higienização, movimentos do leito em 3 seções moveis, acompanhar: Par de portas-coxas em polipropileno, Dimensões: 1,70 x 0,50 x 0,80 metros.	R\$ 1.504,49	R\$ 1.504,49
38	01	Und	Nebulizador portátil. Especificação: tipo compressor, números de saídas simultâneas 01.	R\$ 237,00	R\$ 237,00
39	01	Und	Negatoscópio. Especificação: tipo: 02 corpos, Construído em Chapa de Aço Espessura de 046 mm Bitola 26, Em Aço	R\$ 1.160,35	R\$ 1.160,35



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES

			Inox com Frente De Acrílico Leitoso Fixação de RX por Roletes em Bivolt, Com Lâmpada de LED, Plug Bipolar		
40	01	Und	Oftalmoscópio. Especificação: composição com 5 aberturas, iluminação de led, carregador de mesa para cabo recarregável com bateria de litio.	R\$ 1.424,00	R\$ 1.424,00
41	01	Und	Otoscópio Simples. Especificação: Iluminação fibra optica/led, composição 5 a 10 espéculos reutilizáveis.	R\$ 766,67	R\$ 766,67
42	01	Und	Oxímetro de pulso. Especificação: portátil (de mão) com 1 sensor.	R\$ 3.646,33	R\$ 3.646,33
43	01	Und	Papagaio. Especificação: confecção em aço inoxidável.	R\$ 188,70	R\$ 188,70
44	01	Und	Comadre. Especificação: capacidade de 2,1L até 3,5L, confecção em aço inoxidável.	R\$ 166,79	R\$ 166,79
45	27	Und	Balde a pedal. Especificação: confecção em aço inox, capacidade de 30L até 49L.	R\$ 337,00	R\$ 9.099,00
46	14	Und	Armário vitrine. Especificação: 2 portas em aço ou ferro pintado e laterais de vidro.	R\$ 1.671,00	R\$ 23.394,00
VALOR TOTAL					R\$363.322,09

VALOR TOTAL: R\$ 363.322,09 (trezentos e sessenta e três mil, trezentos e vinte e dois reais e nove centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES

ANEXO IX
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO
BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL – BLL (PLATAFORMA)
(COMPRAS)

OBJETO

O presente documento tem por finalidade definir o objeto da licitação; bem como estabelecer os requisitos, condições e diretrizes técnicas e administrativas para a realização do Pregão Eletrônico através do procedimento licitatório especial (Registro de Preços) visando à contratação de empresa especializada no fornecimento de móveis e equipamentos para o Pronto Atendimento Municipal, em atendimento a Secretaria de Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades estimadas.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	PREÇO MÉDIO UNIT.	PREÇO MÉDIO TOTAL
01	14	Und	Suporte de soro: Especificação: suporte de soro com pedestal em aço inoxidável, altura mínima aproximadamente 1.62m.	R\$ 429,19	R\$ 6.008,66
02	18	Und	Escada com 2 degraus. Especificação: em aço inoxidável, Degraus antiderrapante, Suportar até 120 kg,	R\$ 270,49	R\$ 4.868,82
03	02	Und	Cama hospitalar tipo fawler mecânica: Especificação: cabeceira e peseira removíveis, colchão D28, capacidade de até	R\$ 4.381,33	R\$ 8.762,66



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES

			150kg, travas de segurança nas 4 rodas, haste para soro.		
04	13	Und	Mesa auxiliar. Especificação. Confeção em aço inoxidável, dimensões de 40x40x80cm a 40x60x80cm.	R\$ 580,90	R\$ 7.551,70
05	04	Und	Carro maca simples. Especificação: confecção em aço inoxidável ou alumínio, possuir grades laterais, dimensões Largura: 62 cm, Comprimento: 180 cm, Altura Máxima: 80 cm, Cabeceira regulável.	R\$ 3.451,13	R\$ 13.804,52
06	07	Und	Mesa de cabeceira. Especificação: confecção em madeira, mdf ou mdp, possuir gaveta ou porta.	R\$ 818,50	R\$ 5.729,50
07	06	Und	Foco refletor ambulatorial. Especificação: iluminação led, com haste superior flexível e cromada, pedestal com haste inferior pintada Altura variável entre 100 a 150 cm Base do pedestal com 04 rodízios proporcionando maior sustentação e segurança ao equipamento.	R\$ 483,00	R\$ 2.898,00
08	02	Und	Aspirador de Secreções Elétrico Móvel. Especificação: Fluxo de aspiração de 15 a 30 LPM, válvula de segurança,	R\$ 4.556,33	R\$ 9.112,66



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES

			frasco de termoplástico ou vidro, bateria recarregável bivolt.		
09	09	Und	Mesa de Mayo. Especificação: confecção em aço inoxidável, 25,40mm de diâmetro, com três rodízios giratórios de 42mm de diâmetro, base superior em ferro redondo maciço inoxidável e bandeja inoxidável com 0,32 x 0,48 mt. Altura mínima 0,85 mt e máxima 1,25 mt regulável por meio de manipulador.	R\$ 568,17	R\$ 5.113,53
10	02	Und	Bomba de vácuo. Especificação: Bomba de Infusão Universal p/ Alimentação e Medicação A Bomba de Infusão de Equipo Universal é a única com fabricação 100% Nacional que pode fazer infusão Enteral, Parenteral, Alimentação, Oncologia modificando apenas o equipo. Sua construção é de alta resistência e contra respingos, a Bomba de Infusão Universal possui sistema de infusão acreditado INMETRO e CERTIFICADO ANVISA, garantindo uma taxa exata e volume constante através de um sistema exclusivo e preciso	R\$ 9.300,00	R\$ 18.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES

			<p>de sensores e controle micro processado, que além de controlar precisamente a taxa de infusão, controla mecanicamente seu movimento de transição através de sua placa peristáltica inteligente. Principais características:</p> <p>Display:</p> <ul style="list-style-type: none">• Tela de LCD para ajustes e configurações em Português;• Painel de LED's para registro de volume infundido;• LED's indicadores de funcionamento; <p>Bomba:</p> <ul style="list-style-type: none">• Compatível com equipos padrão de qualquer marca (efetuar calibração na Bomba, consulte manual);• Possui alarmes audiovisuais em Português;• Sensor de gotas;• Ajuste de volume de infusão pré-definido;• Modos de trabalho: ml/h e gotas/min;• Três níveis de indicação de oclusão no sistema;• Função expurgar;• KVO (Manter veia aberta) com vazão ajustável de 1 a 5 ml/h;• Gravação automática da última infusão;• Funcionamento por mais de 4 horas em bateria (dependendo da infusão); <p>Alarmes Em Português:</p> <ul style="list-style-type: none">• Indicações sonoras (BIP e voz		
--	--	--	---	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES

			<p>em Português);</p> <ul style="list-style-type: none">• Início da infusão;• Término da infusão;• Infusão da quantidade limitada encerrada;• Oclusão;• Detecção de bolhas no Equipó;• Fechar a porta;• Instalação incorreta;• Configuração incorreta da Bomba;• Velocidade de infusão anormal;• Sensor de gotas desconectado;• Alimentação Energia desconectada;• Bateria fraca;• Especificações:• Volume de infusão: De 1ml a 9.999ml• Taxa de infusão: Modo ml/h – 1 a 1.200 ml/h (incremento de 1 ml/h) Modo gotas/min – 1 a 266 gotas/min (incremento de 1 gota/min)• Taxas de BOLUS/Purgar: 100 a 1.200 ml/h (incremento de 100 ml/h)• Taxa de KVO: 1 a 5 ml/h (incremento de 1 ml/h)• Oclusão: Alta (800 mmHg), Média (500 mmHg), Baixa (300 mmHg)• Bateria e alimentação:• O equipamento possui bateria interna recarregável DC 11,1V, com capacidade de no mínimo 04 horas de funcionamento sem necessidade de recarga.• Alimentação AC 100-240V – 50/60Hz, automático. Peso e		
--	--	--	---	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES

			<p>dimensões: • Peso líquido aproximado: 1,8 kg • Dimensões: 140 x 157 x 220mm Acessórios que acompanham o equipamento: • 01 Cabo de força • 01 Bateria interna • 01 Sensor de gotas • 01 Manual de instruções • Certificado de garantia Certificados de Conformidade: • Possui certificado ANVISA • Certificado ABNT NBR IEC 60601-1 • Certificado ABNT NBR IEC 60601-2-24 • Certificado ABNT NBR IEC 60601-1-2 • Certificado ABNT NBR IEC 60601-1-1 • Certificado ABNT NBR IEC 60601-1-4 • Garantia: 12 Meses • Produto Nacional.</p> <p>Observações: Todas as imagens dos produtos são ilustrativas. Os produtos poderão sofrer alterações sem aviso prévio. As cores apresentadas no site são meramente ilustrativas e podem ou não corresponder com exatidão à tonalidade aplicada.</p>		
11	01	Und	<p>Bomba de vácuo. Especificação: até 2HP/CV, potência de 0,5 a 2HP, vazão a partir de 3CFM, processo de</p>	R\$ 4.038,89	R\$ 4.038,89



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES

			vácuo duplo estágio.		
12	02	Und	Suporte de hamper. Especificação: confecção em aço inoxidável, Estrutura em tubos esmaltados de 19,05mm de diâmetro, com rodízios giratórios de 3" pvc s/freios, saco em tecido de algodão cru resistente.	R\$ 524,94	R\$ 1.049,88
13	04	Und	Monitor multiparametro. Especificação: parâmetros básicos egg, resp, SPO2, pni, temp, suporte para monitor, tamanho pre configurado de 10 a 12.	R\$ 17.888,33	R\$ 71.553,32
14	01	Und	Carro de emergência. Especificação: mínimo de 3 gavetas, régua de tomadas com cabo de no mínimo 1,50m, tabua de massagem, suporte para cilindro, suporte pra desfibrilador, suporte de soro.	R\$ 4.395,33	R\$ 4.395,33
15	03	Und	Carro de curativos. Especificação: confecção em aço inoxidável, Medidas Totais: Altura 0,84mt, comprimento 1,05mt (com os suportes do balde e bacia).	R\$ 1.438,58	R\$ 4.315,74
16	07	Und	Mesa de exames. Especificação: Estrutura em MDF 15mm revestido	R\$ 2.584,44	R\$ 18.091,08



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES

			externamente e internamente, Estrutura tubular em tubo 30x30x1,20mm e 30x20x1,20mm com pintura eletrostática, Leito estofado com espuma D28 de 3cm e revestido em courvim, Cabeceira reclinável em 3 posições através de cremalheira, Suporte para papel lençol com pintura eletrostática, Dimensões do leito: 1,83C x 0,60L x 0,80A m		
17	01	Und	Berço hospitalar com grades. Especificação: berço hospitalar com cabeceira, peseira, colchão, movimento fawler mecânico por manivelas e grades laterais móveis.	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00
18	05	Und	Poltrona hospitalar. Especificação: confecção em aço ou ferro pintado, assento e encosto estofado em courvin, capacidade ate 120 kg, reclinção manual.	R\$ 1.667,83	R\$ 8.339,15
19	03	Und	Mesa para refeição. Especificação. Estrutura em aço ou ferro pintado, base em MDF ou similar, possuir rodízios e regulagem.	R\$ 666,78	R\$ 2.000,34
20	02	Und	Cadeira de rodas para obeso. Especificação: confecção em aço ou ferro pintado, capacidade de	R\$ 1.335,98	R\$ 2.671,96



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES

			130kg a 159 kg braços escamoteavel e pés removíveis.		
21	07	Und	Cadeira de rodas adulto. Especificação: confecção em aço ou ferro pintado, braços escamoteavel e pés removíveis, com elevação.	R\$ 1.574,67	R\$ 11.022,69
22	01	Und	Balança Antropométrica Infantil. Especificação: Modo de operação digital, capacidade até 16kg.	R\$ 1.350,50	R\$ 1.350,50
23	01	Und	Balança Antropométrica adulto. Especificação: Modo de operação mecânica, régua antropométrica até 2 metros, capacidade até 150kg.	R\$ 1.474,01	R\$ 1.474,01
24	02	Und	Biombo. Especificação: confecção em aço inoxidável, tamanho triplo, possuir rodízios.	R\$ 776,17	R\$ 1.552,34
25	04	Und	Balde/Lixeira. Especificação: capacidade de 11 até 20 L, confecção em aço ou ferro pintado.	R\$ 288,84	R\$ 1.155,36
26	01	Und	Braçadeira para injeção. Especificação: confecção de aço inoxidável, com pedestal altura regulável.	R\$ 293,04	R\$ 293,04
27	01	Und	Carro para material de limpeza. Especificação: Confecção em polipropileno, possuir saco de vinil, kit c/ MOPs líquido e pó, placa de sinalização e pá/balde	R\$ 1.618,70	R\$ 1.618,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES

			espremedor.		
28	01	Und	Câmara para conservação de imunobiológicos. Especificação: confecção (gabinete interno) em aço inoxidável 304, temperatura entre +2º C e + 8ºC, possuir circulação de ar forçado, possuir sensores internos, possuir discador de emergência, capacidade e quantidade/contra porta/sistema de emergência e de registro de dados até 300L e 2 a 5 gavetas.	R\$ 16.020,00	R\$ 16.020,00
29	02	Und	Cilindro de gases medicinais. Especificações: material de confecção em aço ou alumínio, capacidade de 3 até 10L, possuir assessórios de válvula reguladora e fluxômetro.	R\$ 1.226,83	R\$ 2.453,66
30	01	Und	Detector fetal. Especificação: tipo mesa, tecnologia digital, possuir display.	R\$ 1.240,33	R\$ 1.240,33
31	05	Und	Eletrocardiógrafo. Especificação: possuir 12 canais, oper. Direta console, wi-fi, impressão direta no equipamento em formato A4, Tubo de gel, Rolo de papel termossensível, Jogo de cliques para membros com 4 unidades, Jogo de peras com 6 unidades,	R\$ 15.690,21	R\$ 78.451,05



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES

			Cabo de rede elétrica.		
32	01	Und	Esfigmomanômetro Infantil. Especificação: analógico, Verificado e aprovado pelo INMETRO, de alta precisão, Manguito com pêra em Látex, Braçadeira ajustável em Nylon para braços, Fecho em velcro, Faixa de medição: 0 à 300 mmHg, Válvula de deflação em material cromado e botão de regulagem manual, Tira para fixação do manômetro, Bolsa de armazenamento e transporte.	R\$ 243,91	R\$ 243,91
33	01	Und	Esfigmomanômetro Adulto. Especificação: analógico, Verificado e aprovado pelo INMETRO, de alta precisão, Manguito com pêra em Látex, Braçadeira ajustável em Nylon para braços, Fecho em velcro, Faixa de medição: 0 à 300 mmHg, Válvula de deflação em material cromado e botão de regulagem manual, Tira para fixação do manômetro, Bolsa de armazenamento e transporte.	R\$ 205,03	R\$ 205,03
34	01	Und	Esfigmomanômetro Obeso. Especificação: analógico, Verificado e aprovado pelo INMETRO, de alta precisão, Manguito com pêra em Látex,	R\$ 325,00	R\$ 325,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES

			Braçadeira ajustável em Nylon para braços, Fecho em velcro, Faixa de medição: 0 à 300 mmHg, Válvula de deflação em material cromado e botão de regulação manual, Tira para fixação do manômetro, Bolsa de armazenamento e transporte.		
35	02	Und	Estetoscópio adulto. Especificação: Hastes e auscultador em alumínio com acabamentos escovado, Olivas macias com tecnologia de Nano silicone, não absorver sujeiras e de fácil limpeza, As olivas ajustar-se anatomicamente ao canal auditivo, sistema de anel não frio para maior conforto térmico do paciente.	R\$ 330,00	R\$ 660,00
36	03	Und	Lanterna Clínica. Especificação: iluminação LED de 2,2V;- Confeccionada em metal leve, Possuir conveniente clipe de bolso; Alimentação através de duas pilhas AAA (palito) *inclusas; Medidas: 14cm de comprimento e 1,2 cm de diâmetro.	R\$ 87,80	R\$ 263,40
37	01	Und	Mesa Ginecológica. Especificação: Leito estofado em espuma de D28 antialérgica com revestimento em courvim de fácil higienização,	R\$ 1.504,49	R\$ 1.504,49



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES

			movimentos do leito em 3 seções moveis, acompanhar: Par de portas-coxas em polipropileno, Dimensões: 1,70 x 0,50 x 0,80 metros.		
38	01	Und	Nebulizador portátil. Especificação: tipo compressor, números de saídas simultâneas 01.	R\$ 237,00	R\$ 237,00
39	01	Und	Negatoscópio. Especificação: tipo: 02 corpos, Construído em Chapa de Aço Espessura de 046 mm Bitola 26, Em Aço Inox com Frente De Acrílico Leitoso Fixação de RX por Roletes em Bivolt, Com Lâmpada de LED, Plug Bipolar	R\$ 1.160,35	R\$ 1.160,35
40	01	Und	Oftalmoscópio. Especificação: composição com 5 aberturas, iluminação de led, carregador de mesa para cabo recarregável com bateria de litio.	R\$ 1.424,00	R\$ 1.424,00
41	01	Und	Otoscópio Simples. Especificação: Iluminação fibra optica/led, composição 5 a 10 espéculos reutilizáveis.	R\$ 766,67	R\$ 766,67
42	01	Und	Oxímetro de pulso. Especificação: portátil (de mão) com 1 sensor.	R\$ 3.646,33	R\$ 3.646,33
43	01	Und	Papagaio. Especificação: confecção em aço inoxidável.	R\$ 188,70	R\$ 188,70
44	01	Und	Comadre. Especificação:	R\$ 166,79	R\$ 166,79



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES

			capacidade de 2,1L até 3,5L, confecção em aço inoxidável.		
45	27	Und	Balde a pedal. Especificação: confecção em aço inox, capacidade de 30L até 49L.	R\$ 337,00	R\$ 9.099,00
46	14	Und	Armário vitrine. Especificação: 2 portas em aço ou ferro pintado e laterais de vidro.	R\$ 1.671,00	R\$ 23.394,00
VALOR TOTAL					R\$363.322,09

VALOR TOTAL: R\$ 363.322,09 (trezentos e sessenta e três mil, trezentos e vinte e dois reais e nove centavos).

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A referida contratação é de suma importância, tendo em vista que o Pronto Atendimento Municipal e as Unidades Básicas de Saúde, possuem uma grande demanda, necessitando de diversos equipamentos e materiais permanentes que possibilitam a eficiência nos atendimentos aos cidadãos irupienses.

Dessa forma, a aquisição dos equipamentos e materiais, possibilitam um atendimento ágil e eficaz aos pacientes atendidos.

Sendo assim, torna-se imprescindível que tal procedimento seja realizado o mais rápido possível, uma vez que, não podemos colocar em risco o interesse público.

Diante da justificativa de necessidade e baseado na estimativa anual de consumo do último exercício, solicitamos que seja realizado o procedimento licitatório para tais aquisições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES

RECURSO ORÇAMENTÁRIO

A dotação orçamentária para referido processo é a descrita no quadro abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NOMENCLATURA
080081.1030100353.022 -ficha 00044	GESTÃO DOS RECURSOS DO SUS FEDERAL – INVESTIMENTOS - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

DO FUNDAMENTO LEGAL

As legislações básicas a serem definidas como fundamentações para a realização do procedimento licitatório são: Lei Complementar nº. 123/2006; Lei Complementar nº 101/00; Lei Federal nº. 8.666/93; Lei nº. 10.520/02; Lei 10.024/19; Decreto Municipal Nº. 139, de 01 de junho de 2009 que instituiu o Pregão no âmbito do Município de Irupi/ES e Decreto Municipal Nº. 419, de 04 de novembro de 2019 que instituiu o Registro de Preços no âmbito do Município de Irupi/ES.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas:

- Os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos;
- Que atenderem todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos;
- Em concordata ou em processo de recuperação judicial desde que faça juntada aos autos dos documentos relativos a habilitação econômico-financeira, bem como do Plano de Recuperação devidamente homologado pelo juiz competente, comprovando assim que a empresa licitante encontra-se em plena saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES

financeira e que possui capacidade para executar o contrato sem qualquer risco para a Administração Pública Municipal.

É vedada a participação de empresa:

- Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, Parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93;
- Que esteja reunida em consórcio ou coligação;
- Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação empresas cujos sócios administradores e/ou único dono tenham algum vínculo direito com a Administração Pública Municipal de Irupi/ES, seja a título de efetivação ou até mesmo contratação.

A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, fica sujeito às penalidades cabíveis;

A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos; bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar a contratação nos termos propostos;

Todos os avisos relativos aos atos praticados durante o procedimento licitatório serão efetuados pelo Pregoeiro aos licitantes por meio do campo de mensagens do sistema eletrônico da plataforma da BLL, ficando sob inteira responsabilidade do licitante acompanhar o trâmite do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES

DA JUSTIFICATIVA PARA A NÃO APLICAÇÃO DA LEI 123/06, QUANTO A EXCLUSIVIDADE PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A antiga redação do artigo 48, inciso I, do Estatuto Nacional da ME e EPP, permitia a Administração Pública quando da montagem do edital optar pela exclusividade na participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); inciso este que foi alterado pela Lei Complementar n. 147/14 que determinou a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), retirando assim a possibilidade de opção por parte da Administração Pública Municipal.

Necessário ressaltar, que com a Lei Complementar n. 147/14, apesar da exclusão da opção por parte da Administração Pública Municipal em não adotar o regime de exclusividade para microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), permitiu em seu art. 49 e incisos circunstâncias que justificam o afastamento da exigência do art. 48 e incisos.

Nesse sentido, o entendimento do Plenário do Tribunal de Contas da União no acórdão nº 2957/2012:

“(...) Adotada a premissa de que o decreto não pode ir além da lei, e que, portanto, cabe à Administração decidir, em cada caso, se a licitação será, ou não, exclusivamente reservada à participação daquelas empresas, segue-se a consequência de que tal opção há de ancorar-se em fundadas razões, ou seja, deverá a Administração explicitar os respectivos motivos determinantes, se entender de afastar a exclusividade.

É que, sendo o tratamento diferenciado, como é, resultante de expressa política pública constitucional (CR/88, art. 170, IX), deve a Administração esclarecer os motivos pelos quais decidiu



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES

que determinada licitação, cujo objeto se contenha no limite legal fixado (R\$ 80.000,00), não será exclusiva para pequenas e microempresas. Entrevê-se que o legislador complementar entendeu ser possível valer-se do poder de compra do estado para fomentar o desenvolvimento dos pequenos empreendedores, admitida a discricão administrativa em face de circunstâncias que lhe cumpre esclarecer no caso concreto. Em outras palavras, a regra é a exclusividade, quando se cuidar de licitação de valor estimado em até R\$ 80.000,00 - assim se interpreta o "dever" posto no decreto, mas há exceções, desde que fundadas em motivos relevantes, que cumpre à Administração evidenciar em cada caso".

A par do exposto, é de bom alvitre trazer à baila as exceções ao disposto no art. 48 da Lei Complementar n. 123/06:

"Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;"

Por fim, cumpre anotar que adotar no presente certame a exclusividade destinada a microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) certamente trará prejuízo a



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES

Administração Pública Municipal, vez que a maior parte dos licitantes envolvidos em licitações cujo objeto se assemelham ao ora licitado se enquadram em grandes empresas e não em empresas de pequeno porte ou microempresa, trazendo assim evidente prejuízo a competitividade do certame e por via reflexa aumentando o preço do objeto a ser licitado, onerando em muito os cofres públicos do Município.

DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06, mais precisamente no art. 3º, senão vejamos:

I – No caso de microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

II – No caso de empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

No caso de participação de sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, do art. 3º, §4º, VI da Lei Complementar nº 123/06, a sociedade cooperativa receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP;

A comprovação da condição de empreendedor individual, microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada deverá ser realizada à época da abertura do certame e será feita da seguinte forma:

Licitantes optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar 123/06: Comprovante de opção pelo Simples obtido através do



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES

site do Ministério da Fazenda,
<http://www.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATBHE/aplicacoesSimples.app/ConsultarOpcao.aspx>;

Declaração, firmada pelo representante legal da empresa juntamente com o contador da empresa, de ser a empresa em questão microempresa/empresa de pequeno porte; bem como que fará uso dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº. 123/06; além de não haver nenhum dos impedimentos previstos Lei Complementar nº. 123/06.

Licitantes não optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei Complementar nº. 123/06:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos na LC 123/06;
- b) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- c) Cópia do contrato social e suas alterações; e
- d) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de ser a empresa em questão microempresa/empresa de pequeno porte; bem como que fará uso dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº. 123/06; além de não haver nenhum dos impedimentos previstos Lei Complementar nº. 123/06.

As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES

O empreendedor individual, a microempresa, a empresa de pequeno porte ou equiparada deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que está presente alguma restrição;

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, o empreendedor individual, a microempresa, a empresa de pequeno porte ou equiparada terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa;

A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo Pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela Autoridade Máxima Municipal, na hipótese de existência de recursos e desde que improvisos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais;

Se a licitante desatender as exigências licitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame;

Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES

Pregoeiro, sua equipe de apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão;

Os envelopes com os documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora, após esse fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas, findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

DAS PENALIDADES

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93 a Contratada que:

- a) Convocada para a celebração do contrato ou instrumento equivalente dentro do prazo estipulado no edital, deixar de fazê-lo;
- b) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- d) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal.

Pela inexecução total ou parcial do objeto desta contratação, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções:

- a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES

- b) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

As sanções previstas acima poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Irupi/ES, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da Municipal e cobrados judicialmente;

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do contratado, o Município de Irupi/ES poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil;

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização;

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES

termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa;

O processamento do Processo Administrativo de Responsabilização não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

A ordem de fornecimento (ordem de compra) dos produtos que são objeto da Ata de Registro de Preços será autorizada, em todo caso, pelo Prefeito, ou Setor de Compras e Almoxarifado.

A ordem de fornecimento, ou documento equivalente, será encaminhada para o fornecedor, via endereço eletrônico, no e-mail informado pelo fornecedor;

No envio será requisitada a confirmação do recebimento por parte do fornecedor, que deverá informar o recebimento no prazo de 03 (três) dias úteis após o envio;

Esgotado o prazo assinalado acima, caso o fornecedor não tenha confirmado o recebimento, esta será a data considerada como recebida a ordem de fornecimento;

O fornecedor deverá manter atualizado seu e-mail junto a Administração Pública Municipal de Irupi/ES; não responsabilizando está por problemas relacionados ao e-mail informado pelo fornecedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O Contrato decorrente deste Certame vigorará até a data de 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo a critério da Administração Pública Municipal de Irupi/ES.

DO CANCELAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL E CONTRATO

O Fornecedor terá o seu contrato cancelado:

A pedido, quando:

- Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do contrato, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material/equipamento.

Por iniciativa do Município, quando:

- O Fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- O Fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- O Fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes do Contrato;

Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no Contrato, ou nos pedidos dela decorrentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES

O cancelamento do Pregão Presencial, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município.

DO PAGAMENTO

O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Irupi/ES, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, diretamente no setor de compras da Prefeitura Municipal, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência do Banco do Brasil ou Banestes e o número da Conta a ser depositado o pagamento, não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

DO PREÇO E DO REAJUSTE

Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade as regras do edital;

O preço representará todos os custos e despesas com pessoal, direitos trabalhistas, equipamentos, transporte, encargos sociais, seguros, licenças e todos os demais custos relacionados ao fornecimento do objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES

Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93;

No caso de solicitação do reequilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura Municipal de Irupi/ES, instruindo seu pedido com documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Assessoria Jurídica do Município para o devido parecer;

O pedido também deverá ser instruído com a planilha constante do anexo do edital devidamente preenchida, sendo utilizada a seguinte metodologia para se apurar o novo preço:

$$NV = VC + V$$

Onde NV = Novo Valor / VC = Valor Contratado / V = Variação

A Variação é encontrada com a seguinte fórmula:

$$V = VIDL - VIAL$$

Onde VIDL = Valor do Insumo Depois da Licitação / VIAL = Valor do Insumo Antes da Licitação

DO REAJUSTE DO VALOR DO CONTRATO

O contrato oriundo desta licitação terá seu valor reajustado, a pedido da Contratada, a cada 12 (doze) meses pelo índice do IGP-M-FGV.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO A SER EXIGIDA

As empresas licitantes para que sejam consideradas devidamente habilitadas a contratar com o Município deverão apresentar a documentação a que se refere à Lei 8.666/93, senão vejamos:

Documentação Relativa à Habilitação Jurídica:

- a) Cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa licitante, no caso de empresa individual;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

Documentação Relativa à Habilitação Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da mesma licitante que irá faturar e entregar o objeto licitado;
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União, Receita Federal e Prova de Regularidade junto ao INSS);



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES

- c) Prova de Regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;
- d) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- e) Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) demonstrando situação regular;
- f) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- g) Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, conforme modelo do anexo deste edital.

Da Qualificação Técnica

- a) Autorização de Funcionamento da empresa licitante (AFE), expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária;
- b) Alvará Sanitário da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal;
- c) Certificado de Registro do Produto, expedido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária;
- d) Quando se tratar de produto importado, apresentar Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela autoridade sanitária do país de origem, ou laudo de inspeção e emitido pela autoridade sanitária brasileira. (Alteração dada pela Portaria 3.765, de 25 de outubro de 1998).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES

- e) Visando a celeridade do certame licitatório toda documentação apresentada com cópia extraída do Diário Oficial da União deverá ter o seu texto iluminado com caneta própria e a indicação do item correspondente.

Documentação Relativa à Habilitação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade;
- b) Caso a empresa participante esteja em regime de concordata ou em recuperação judicial deverá ainda apresentar o Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

Disposições Gerais da Habilitação

- a) Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro ou servidor designado para tal, neste 02 (dois) últimos casos os originais deverão ser apresentados quando da abertura do prazo de credenciamento a fim de comprovar sua autenticidade;
- b) A validade dos documentos será aquela expressa nos mesmos ou estabelecida em lei, e também serão verificados por servidores do Município de Irupi - ES nos sítios oficiais dos órgãos emissores, que servirão como forma de autenticação;
- c) Em caso de omissão, o Pregoeiro admitirá como válidos os documentos emitidos a menos de 60 (sessenta) dias de sua apresentação, não se



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES

enquadrando no prazo de que trata este item os documentos cuja validade é indeterminada;

- d) Os licitantes poderão se cadastrar previamente no Município de Irupi/ES e substituir os documentos de habilitação por Certificado de Registro Cadastral - CRC, devendo obedecer aos mesmos critérios fixados nos subitens anteriores para tal;
- e) Só será aceito Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido pelo Município de Irupi/ES e não será dispensado no ato do credenciamento declaração de atendimento de todas as exigências de habilitação constante no edital, assim como Declaração de representante do licitante em original.

DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações da Contratante:

- a) Fiscalizar a entrega do objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Receber provisória e definitivamente o objeto nas formas definidas no edital;
- c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento;
- d) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES

- f) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- g) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- h) A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

São obrigações da Contratada:

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega dos itens licitados e, ainda;
- b) Efetuar a entrega dos itens licitados em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- c) As indicações referentes aos itens licitados deverão ser aquelas exigidas no Edital. A garantia da qualidade (ou prazo de validade) do objeto deve guardar conformidade com o prazo de garantia ou validade exigido no edital ou com aquele ofertado pelo licitante na proposta, se for o caso;
- d) O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES

- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- f) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- g) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

DA INDICAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO E DO GESTOR DE CONTRATO

Para o presente contrato, fica desde já indicada Raissa Brenda Moura Melo, servidora pública desta municipalidade, lotado da Secretaria Municipal de Saúde, para ocupar o cargo de fiscal de contrato no presente processo, bem como a Sr^a. Hevillyn Eduarda Furtado Silva de Oliveira, servidora pública desta municipalidade, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para ocupar o cargo de gestor de contrato no presente processo. Ambos ficam desde já cientes de suas responsabilidades e obrigações para com este Município, devendo agir em estrito cumprimento da legalidade e sempre se pautando pela moralidade e transparência em suas ações, devendo sempre que ocorrer irregularidades na execução do presente objeto por parte da empresa licitante vencedora informar a Autoridade Máxima Municipal afim de que a mesma tome as medidas cabíveis para sanar tal irregularidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES

DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

A autoridade competente designará, formalmente, fiscais responsáveis pelo acompanhamento da execução da contratação, aos quais compete:

- Exercer de modo sistemático a fiscalização da execução da contratação, objetivando verificar o cumprimento das disposições técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;

- Emitir ordens de fornecimento;

- Atestar o recebimento provisório e definitivo dos produtos fornecidos pela Contratada;

- Receber, conferir e atestar as notas fiscais, com base nas requisições emitidas pelo Setor Demandante;

- Solicitar a seus superiores, em tempo hábil, a adoção de medidas convenientes nos casos em que as providências necessárias ultrapassem sua competência de fiscalização, consoante disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

O fiscal anotará todas as ocorrências relacionadas com a entrega em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme Termo de Referência;

A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município de Irupi/ES e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por qualquer inconsistência;

As decisões e providências que ultrapassem a competência da Comissão e/ou servidor deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES

Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável por todos os produtos fornecidos, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os fornecimentos.

DA SUBCONTRATAÇÃO

O Decreto n. 031/19 estabelece a obrigatoriedade da subcontratação nas licitações realizadas no Município, fixando como limite máximo permitido para tal 30% (trinta por cento) nas contratações de serviços e produtos.

DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

DO LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA

O fornecimento do objeto desta licitação deverá ser iniciado mediante Ordem de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras e Almoxarifado ou ordenador da despesa, contados a partir da assinatura do recebimento da mesma, devendo a entrega dos itens licitados ser realizada em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

Não ocorrendo a entrega dos itens licitados dentro do prazo estipulado acima, o fornecedor deverá se justificar perante ao Município que poderá dar um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para que a empresa licitante proceda à entrega dos itens licitados.

Caso a empresa licitante não entregue os itens licitados dentro do prazo



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES

estipulado e nem apresente a justificativa, incorrerá automaticamente nas sanções expressas na presente peça.

Os itens licitados serão entregues no endereço: Rua João Costa, nº 570, Bairro João Tomaz, Irupi-ES, no horário das 8:00 às 16:00 (horário local), em dias úteis, sendo submetidos a verificação pelo fiscal de contrato ou pelo gestor de contrato. Em casos de urgências, a entrega poderá ser agendada pelo telefone: (28) 99967-5696.

A entrega dos itens licitados em local distinto do indicado acima ou fora do horário estipulado acarretará a suspensão imediata do pagamento até que a empresa entregue os itens licitados em conformidade com o estipulado acima.

A entrega será sob demanda.

Os produtos deverão ser entregues nas mesmas marcas indicadas nas propostas de preços vencedoras do certame, conforme as especificações deste Termo de Referência;

Os produtos a serem entregues deverão ser de ótima qualidade, atender às especificações técnicas exigidas e obedecer rigorosamente:

- Às normas e especificações constantes neste Termo de Referência;
- Às normas da ANVISA e INMETRO, conforme especificação e necessidade de cada produto;
- Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
- Às prescrições e recomendações dos fabricantes.

Os produtos a serem entregues deverão ser novos e originais, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de alternativos, recondicionados ou recuperados, estando adequadamente embalados de forma a preservar suas características originais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES

Os produtos a serem entregues deverão apresentar qualidade e rendimento de forma similar ao das marcas mais conhecidas do mercado e indicadas neste Termo;

Os produtos deverão ser entregues em embalagem original, sem avarias, devendo ser identificados com informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa sobre suas características, quais sejam: qualidade, quantidade, composição, prazo de garantia e origem;

Na embalagem de todos os produtos fornecidos devem constar informações como nome do fabricante e endereço, a data de fabricação, o número do lote, prazo de validade, peso líquido e recomendações para armazenagem;

O fornecedor deverá entregar os itens de maneira que seja possível conferir, separadamente, de forma que facilite a contagem e controle dos mesmos;

Serão recusados os produtos deteriorados, alterados, adulterados, avariados, corrompidos, fraudados; bem como aqueles em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação;

A Administração poderá solicitar testes dos produtos junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do produto. Se verificada a inadequação do produto ou sua falsidade, será feita notificação da empresa para que se proceda à substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. Caso não seja realizada a substituição, a empresa ficará sujeita às penalidades previstas no item 13 do Termo de Referência. Se for declarada pelo fabricante a falsidade, independente da substituição, os produtos ficarão retidos, para que se proceda a responsabilidade criminal, prevista no art. 96, da Lei nº 8.666/1993; 5.12 - O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

DA GARANTIA PELO FORNECIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES

O fornecedor deverá oferecer garantia quanto à responsabilidade futura, no que se refere à qualidade do produto entregue, dentro do prazo de validade;

Durante todo o vínculo jurídico/comercial junto a Contratante fica a Contratada obrigada a substituir os produtos já entregues sempre que houver vício de qualidade ou impropriedade para uso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação escrita do problema, sem ônus para a Contratante;

Durante o período de validade, a Contratada deverá assumir os custos de devolução/frete.

DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- a) A Secretaria Municipal de Saúde poderá ou não receber/aceitar os itens licitados que sejam entregues fora dos dias e horários pré-estabelecidos neste Termo de Referência, sem que isso acarrete ônus a Administração Pública Municipal, ficando a cargo da Contratada, as despesas como toda a logística do transporte, entrega e instalação do objeto licitado;
- b) No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 01 (um) ano, ou a 75% do prazo total recomendado pelo fabricante;
- c) Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
- d) Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES

- e) Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 07 (sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos itens licitados e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;
- f) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- g) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;
- h) A apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características, marca, procedência, número do lote, qualidade, quantidade, composição, prazo de validade, bem como os riscos que apresentem à saúde e a segurança dos usuários;
- i) O produto, mesmo que tenha sido entregue e aceito, fica sujeito à substituição desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do produto;
- j) Caso os produtos não satisfaçam às especificações exigidas, não serão aceitos, devendo ser retirados pelo fornecedor, por sua conta e risco, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação encaminhada pela Prefeitura Municipal de Irupi/ES; mas, se a rejeição dos produtos licitados ocorrer no ato da entrega, o fornecedor deverá providenciar a imediata remoção dos produtos rejeitados;
- k) Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da Contratada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES

- l) Em caso de inobservância desse subitem, a Contratada ficará passível da aplicação das sanções administrativas previstas no Edital.

DA DISPENSABILIDADE DA TRANSMISSÃO AO VIVO DAS SESSÕES LICITATÓRIAS NO PREGÃO ELETRÔNICO

Em relação às Sessões Públicas Licitatórias no Pregão Eletrônico fica dispensada a obrigatoriedade de serem transmitidas ao vivo.

DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Cumprir anotar que a Secretária Municipal de Saúde fez levantamento detalhado de suas necessidades no Estudo Técnico Preliminar, demonstrando a viabilidade da presente licitação, bem como a economicidade gerada através do estudo mencionado.

Necessário asseverar que o referido Estudo Técnico Preliminar seguiu o determinado na Instrução Normativa n.40/2020 (Órgão Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão) e Parecer Consulta do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCE/ES n. 00019/2020.

Irupi-ES, 22 de junho de 2022.

Hevillyn Eduarda Furtado Silva de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde